

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 002/2013, de 11 de janeiro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.028030/2010-06, resolve:

Art. 1º Determinar a constituição de Comissão de Processo Administrativo, com vistas à apuração de possíveis infrações legais e regulamentares supostamente praticadas pela empresa Gontijo de Transportes Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### DELIBERAÇÃO Nº 303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DCN - 080/2012, de 19 de dezembro de 2012, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.115842/2012-44, delibera:

Art. 1º Pela aprovação da celebração do Termo de Cooperação Técnica que pretendem firmar entre si a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com vistas à consecução do apoio técnico necessário à implantação do Centro de Supervisão Ferroviária - CSF e à implementação de novas funcionalidades ao Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário - SAFF.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Superintendência de Gestão, necessários ao andamento do processo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 006, de 10 de janeiro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.116606/2012-45, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de São José, no estado de Santa Catarina, necessário à complementação da execução das obras de implantação de passarela de pedestres no km 205+100m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 007, de 10 de janeiro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.117168/2012-32, delibera:

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 001, de 11 de janeiro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.086836/2012-72, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-324/BA, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Candeias, no estado da Bahia, necessários à execução das obras de implantação de trevo com alças de acesso à Rodovia BA-524, no km 592+000m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

## Conselho Nacional do Ministério Público

### SECRETARIA-GERAL

#### PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013 A SER REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2013

Dia: 29/01/2013  
Hora: 9 horas  
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul  
Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

#### PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação da Ata da 12ª Sessão Ordinária (11/12/2012).

#### Processos com Pedidos de Vista

2) Processo: 0.00.000.000485/2012-83 (Proposta de Resolução)  
Proponente: Cons. Tito Souza do Amaral  
Assunto: Proposta de Resolução que aprova nova redação para o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Plenário

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Presidente do Conselho

#### PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2013 A SER REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2013

Dia: 30/01/2013  
Hora: 9 horas  
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul  
Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

#### PAUTA DESTA SESSÃO

#### Processos com Pedidos de Vista

#### Pedido de vista no dia 28/02/2012

1) Processo: 0.00.000.001003/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Jayme Arcadio Hasskist  
Requerido: Ministério Público Federal  
Assunto: Requer a reforma da decisão do Senhor Secretário-Geral do MPF nos autos do processo de nº MPF/PGR nº 1.00.000.008508/2009-47, que indeferiu pedido de pagamento relativo ao exercício de cargo de assessor da Corregedoria Nacional, código CC-4, referente ao período de 23 de agosto de 2007 a 21 de junho de 2009, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei 11.967/09, com a opção da percepção de 65% do valor integral, inclusive de todas as demais vantagens legais.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin)  
Origem: Rio Grande do Sul  
Vista: Cons. Almino Afonso

#### Pedido de vista no dia 18/04/2012

2) Processo: 0.00.000.000040/2011-12 (Pedido de Providências)  
Requerente: Fernando Zardini Antonio - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Requer providências acerca da aplicação e extensão do teor do artigo 15, parágrafo único, da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério Público.  
Relator(a): Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas  
Origem: Espírito Santo  
Vista: Cons. Fabiano Silveira  
Cons. Mario Bonsaglia  
Cons. Jarbas Soares Júnior

#### Pedido de vista no dia 29/05/2012

3) Processo: 0.00.000.000488/2012-17 (Proposta de Resolução)  
Proponente: Cons. Almino Afonso Fernandes  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a requisição de membros auxiliares e o convite a membros colaboradores do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Mario Bonsaglia  
Cons. Jeferson Coelho  
Cons. Cláudia Chagas

#### Pedido de vista no dia 26/06/2012

4) Processo: 0.00.000.000139/2012-03 (Pedido de Avocação)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Pedido de avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 15/2011, em tramitação na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.  
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Almino Afonso

#### Pedidos de vista no dia 27/06/2012

5) Processo: 0.00.000.001438/2009-51 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerentes: Jorge Alves de Souza  
Pedro Américo da Silveira  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas  
Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas nas representações PR/AM nº 1.13.000.000511/2002-98 e 1.13.000.000.297/2001-99.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Amazonas  
Vista: Cons. Mario Bonsaglia

6) Processo: 0.00.000.000461/2011-43 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Denes Ferreira Mendes - Juiz de Direito  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Visa apurar denúncia de ausência sistemática de Promotores às audiências do Juizado Especial de Nepomuceno/MG, bem como ausência de membro do Parquet em expediente semanal naquela Comarca.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Minas Gerais  
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior



- 7) Processo: 0.00.000.000899/2011-21 (Recurso Interno)  
 Recorrente: Lidiane Soares Saija  
 Advogado: Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS 79.818  
 Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade de Decisões do Conselho.  
 Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
 Origem: Rio Grande do Sul  
 Vista: Cons. Almino Afonso
- 8) Processo: 0.00.000.001398/2011-62 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001378/2011-91)  
 Requerentes: Procuradores Regionais do Trabalho: Andrea Ehlke, Egle Rezek, José Valdir Machado, Laura Martins Maia de Andrade, Marisa Marcondes Monteiro, Paulo Cesar de Moraes Gomes e Sandra Borges de Medeiros;  
 Procuradores do Trabalho: Daniel Augusto Gaiotto, Lídia Mendes Gonçalves e Maria Beatriz Almeida Brandt.  
 Requerido: Ministério Público do Trabalho  
 Assunto: Requer a sustação de ato da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, que visa à implementação de rodízio compulsório entre as Coordenadorias de 1ª e 2ª graus, com retirada compulsória dos procedimentos e ações judiciais distribuídos livremente aos Procuradores e ainda não finalizados.  
 Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas  
 Origem: São Paulo  
 Vista: Cons. Alessandro Tramujas  
 Cons. Jeferson Coelho
- 9) Processo: 0.00.000.001611/2011-36 (Revisão de Processo Disciplinar)  
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
 Requerido: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará  
 Assunto: Pedido de Revisão do Processo Disciplinar nº 004/2010, que tramitou na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará.  
 Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
 Origem: Distrito Federal  
 Vista: Cons. Almino Afonso  
 Cons. Jarbas Soares Júnior
- 10) Processo: 0.00.000.000468/2012-46 (Arguição de Suspeição e Impedimento)  
 Requerente: Ubirajara Índio do Brasil Ferreira de Araujo  
 Requerido: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas  
 Assunto: Arguição de suspeição da Conselheira Claudia Maria de Freitas Chagas para integrar o julgamento do Pedido de Providências nº 0.00.000.000043/2011-56.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Paraná  
 Vista: Cons. Almino Afonso
- 11) Processo: 0.00.000.000485/2012-83 (Proposta de Resolução)  
 Proponente: Cons. Tito Souza do Amaral  
 Assunto: Proposta de Resolução que aprova nova redação para o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.  
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
 Origem: Distrito Federal  
 Vista: Plenário

Pedido de vista no dia 28/08/2012

- 12) Processo: 0.00.000.000178/2012-01 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - AMPERJ  
 Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF nº 12.500  
 Roberto Baptista - OAB/DF nº 3.212  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
 Assunto: Requer o controle administrativo dos atos do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro referentes à contratação direta de empresa particular para ministrar cursos de autoproteção a determinado grupo de membros do Parquet na cidade de Orlando, Estado da Flórida, EUA.  
 Relator(a): Cons. Alessandro Tramujas Assad  
 Origem: Rio de Janeiro  
 Vista: Cons. Almino Afonso  
 Cons. Mario Bonsaglia  
 Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedido de vista no dia 25/09/2012

- 13) Processo: 0.00.000.000913/2011-97 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processos CNMP nºs 0.00.000.000963/2011-74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.000972/2011-65, 0.00.000.001036/2011-71 e 0.00.000.001179/2011-83)  
 Requerentes: Loiva Garcia Bock, Alexandre da Silva Pautz, Cesar da Cunha Krebs, Simone de Azambuja Corsetti, Tatiana Isabel Backes, Laura Emília Nunes, Andréia Parizoto, Leila Denise Bottega Ruschel, Magda Susel Kanrath, Helena Maria Campos Corleta, Naura da Silva Linder, Aline Maria Nunes Dias, Ana Paula Pinheiro Sartori, Cristine Bammann Kuhn, Danielle de Mello Berbigier e Sandra Teresinha Bassani Nicolay  
 Advogado: Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS nº 79.818  
 Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - SIMPE/RS  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
 Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em relação ao não cumprimento de decisão deste CNMP exarada no Procedimento nº 0.00.000.000344/2011-80 no que diz respeito a designação de Assistente de Procuradoria para o cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Rio Grande do Sul  
 Vista: Cons. Taís Ferraz

Pedido de vista no dia 26/09/2012

- 14) Processo: 0.00.000.000678/2012-34 (Arguição de Suspeição e Impedimento)  
 Requerente: Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Subprocurador-Geral da República  
 Requerido: Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Assunto: Arguição de suspeição do Conselheiro Almino Afonso na relatoria do Recurso Interno nº 0.00.000.001493/2011-66.  
 Relator(a): Cons. Alessandro Tramujas Assad  
 Origem: Distrito Federal  
 Vista: Cons. Mario Bonsaglia

Pedido de vista no dia 24/10/2012

- 15) Processo: 0.00.000.000781/2011-01 (Sindicância)  
 Requerente: Paulo Roberto Guedes Fonseca  
 Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
 Assunto: Sindicância instaurada para apurar eventual responsabilidade disciplinar de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em razão de fatos ocorridos durante diligência realizada no Condomínio Residencial Planície do Araguaia.  
 Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
 Origem: Distrito Federal  
 Vista: Cons. Almino Afonso

Pedidos de vista no dia 20/11/2012

- 16) Processo: 0.00.000.000400/2012-67 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: Guilherme Vieira de Castro - Promotor de Justiça  
 João Paulo Pedrosa Barbosa - Promotor de Justiça  
 Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega - Promotor de Justiça  
 Vanessa Cavalcanti de Araújo - Promotora de Justiça  
 Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Visa à anulação de ato administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco quanto à aparente ilegalidade na publicação de editais de promoção de membros do Parquet. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Origem: Pernambuco  
 Vista: Cons. Mario Bonsaglia
- 17) Processo: 0.00.000.000881/2012-19 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: Sigiloso  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
 Assunto: Requer a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Analista Processual do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pois alega inconstitucionalidade e ilegalidade na criação dos cargos comissionados de Assessoramento de Procuradoria. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
 Origem: Rio de Janeiro  
 Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior
- 18) Processo: 0.00.000.000927/2012-91 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Edson Bezerra Matos  
 Interessados: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP  
 Associação Paulista do Ministério Público - APMP  
 Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF nº 12.500  
 Renato Magalhães Viana - OAB/SP nº 292.316  
 Jordana Costa e Silva - OAB/DF nº 37.064  
 Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Assunto: Visa à desconstituição do Ato Normativo nº 742/2012, que instituiu o Auxílio Alimentação para os membros do Parquet de São Paulo, e do Ato nº 38/2012, que fixou o valor daquele benefício, ambos do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, com suspensão imediata dos seus efeitos. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz  
 Origem: São Paulo  
 Vista: Cons. Almino Afonso
- 19) Processo: 0.00.000.000954/2012-64 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Cleide Ramos Reis - Promotora de Justiça  
 Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
 Assunto: Requer a declaração de nulidade do art. 1º, VII e VIII, da Resolução nº 66/2007, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, bem como seja fixado entendimento, dentre outras providências, de inaplicabilidade de vedação absoluta de pedidos de licença para aperfeiçoamento funcional durante o período eleitoral.  
 Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz  
 Origem: Bahia  
 Vista: Cons. Fabiano Silveira  
 Cons. Adilson Gurgel

Pedido de vista no dia 21/11/2012

- 20) Processo: 0.00.000.000215/2012-72 (Processo Disciplinar)  
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Assunto: Processo Disciplinar contra membros do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
 Origem: Distrito Federal  
 Vista: Cons. Taís Ferraz

Pedidos de vista no dia 11/12/2012

- 21) Processo: 0.00.000.000661/2012-87 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)  
 Requerente: João Medeiros Silva Neto - Promotor de Justiça/MG  
 Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
 Assunto: Requer a devolução do Inquérito Civil Público nº MPMG-0024.12.001.113-5 à 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, em virtude de avocação daqueles autos por meio de ato praticado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Origem: Minas Gerais  
 Vista: Cons. Mario Bonsaglia  
 Cons. Fabiano Silveira
- 22) Processo: 0.00.000.000662/2012-21 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS  
 Bruno Terra Dias - Presidente da AMAGIS  
 Advogados: Felipe Coimbra Cardoso - OAB/MG nº 100.451  
 Leonardo Costa Bandeira - OAB/MG nº 70.056  
 Sânzio Bioneta Nogueira - OAB/MG nº 83.092  
 Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
 Assunto: Requer o controle de ato administrativo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o qual tem promovido a instauração e condução de procedimentos investigatórios de natureza criminal em desfavor de Juizes de Direito, em frontal descumprimento do art. 33, parágrafo único, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Origem: Minas Gerais  
 Vista: Cons. Mario Bonsaglia  
 Cons. Fabiano Silveira  
 Cons. Jarbas Soares Júnior

- 23) Processo: 0.00.000.000861/2012-30 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Andréa de Almeida Machado - Promotora de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Requer a suspensão dos editais de promoção por antiguidade nº 106/2012 e 109/2012, editados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a anulação das decisões do Conselho Superior do Ministério Público daquele Estado, que entenderam prejudicados os julgamentos dos referidos editais por falta de habilitados aptos. Pedido de liminar.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Rio Grande do Sul  
Vista: Cons. Alessandro Tramujas
- 24) Processo: 0.00.000.001060/2012-91 (Proposta de Resolução)  
Proponentes: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
Cons. Tais Schilling Ferraz  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a atuação do Ministério Público nos programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas.  
Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Tito Amaral
- 25) Processo: 0.00.000.001179/2012-64 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Juliana Bossardi - Promotora de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Requer a suspensão do Edital de remoção nº 115/2012 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que foi julgado prejudicado por falta de habilitados aptos, bem como a suspensão liminar do julgamento do Edital de promoção nº 147/2012. Pedido de liminar.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Rio Grande do Sul  
Vista: Cons. Alessandro Tramujas
- 26) Processo: 0.00.000.001207/2012-43 (Processo Disciplinar Advogado) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001663/2011-11)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul  
Advogados: Ana Paula Tavares Simões - OAB/MS nº 10.031  
Claudia Regina Dias Arakaki Ishikawa - OAB/MS nº 7089  
Derli Souza dos Anjos - OAB/MS nº 5984  
Fábio Rocha - OAB/MS nº 9987  
Luís Cláudio Alves Pereira - OAB/MS nº 7682  
Paulo Tadeu Haendchen - OAB/MS nº 2926-B  
Regina Paula de Campos Haendchen Rocha - OAB/MS nº 8066  
Rômulo Letteriello - OAB/MS nº 15000  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar advogado do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.  
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Almino Afonso
- 27) Processo: 0.00.000.001280/2012-15 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: André Luis Dal Molin Flores - Promotor de Justiça/RS  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Requer a suspensão do Edital n.º 152/2012, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; a anulação do ato impugnado, qual seja, decisão que julgou prejudicado, por falta de habilitados aptos, o julgamento do edital de remoção da referida procuradoria; a habilitação do requerente para concorrer ao Edital n.º 114/2012; decisão procedente ao seu pedido de remoção. Pedido de liminar.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Rio Grande do Sul  
Vista: Cons. Alessandro Tramujas

Incluído na pauta da 9ª Sessão Ordinária (20/09/2011)

- 28) Processo: 0.00.000.000131/2011-58 (Revisão de Processo Disciplinar)  
Requerente: Beatriz Leal de Oliveira  
Advogados: Handerson S. Murtha - OAB/RJ 85.117  
José Murta Ribeiro Neto - OAB/RJ 102.138  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assunto: Revisão de Processo Disciplinar que tramitou no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, aplicando pena de suspensão.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Rio de Janeiro

Incluído na pauta da 10ª Sessão Ordinária (18/10/2011)

- 29) Processo: 0.00.000.000077/2008-45 (Processo Disciplinar)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Assunto: Apuração do item intitulado "Pagamento de gratificações de produtividade a servidores do MP/AM", constante do acórdão proferido nos autos do processo CNMP 0.00.000.000019/2007-31.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal
- 30) Processo: 0.00.000.000499/2010-35 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Cons. Almino Afonso Fernandes  
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia  
Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal
- 31) Processo: 0.00.000.000971/2011-11 (Recurso Interno)  
Recorrente: Vladimir Barros Arras - Procurador da República  
Assunto: Recurso Interno em Processo CNMP nº 0.00.002.000325/2010-52, que trata de pagamento de diferença de remuneração de membro auxiliar do órgão.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal

Incluído na pauta da 11ª Sessão Ordinária (29/11/2011)

- 32) Processo: 0.00.000.001400/2009-89 (Sindicância)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Assunto: Sindicância instaurada para apurar suposta falta funcional decorrente da inércia na apuração dos fatos constantes no Procedimento Preliminar nº 249.06, instaurado em 06.11.2006.  
Relator(a): Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Distrito Federal

- 33) Processo: 0.00.000.001427/2009-71 (Reclamação Disciplinar)  
Requerente: Maria Regina Alves Amâncio  
Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Assunto: Reclamação Disciplinar que visa apurar suposta violação aos deveres funcionais previstos na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator(a): Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Amazonas
- 34) Processo: 0.00.000.000296/2011-20 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Assunto: Visa apurar as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nos relatórios de inspeção e nas decisões proferidas acerca das contas da Administração do Ministério Público Estadual, a partir do ano de 2005.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal
- 35) Processo: 0.00.000.000712/2011-90 (Recurso Interno)  
Recorrente: Roberto Antônio Dassié Diana - Procurador da República  
Assunto: Recurso Interno interposto no procedimento administrativo CNMP nº 0.00.002.000076/2011-86, referente a requerimento de pagamento de diferença de subsídio correspondente ao cargo de Subprocurador-Geral da República.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal
- 36) Processo: 0.00.000.001012/2011-12 (Pedido de Providências)  
Requerente: Geraldo Henrique Alves  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em relação à adoção de medidas cabíveis a programar plantão de Promotores de Justiça na Comarca de Juiz de Fora/MG, visando ao atendimento necessário à população.  
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
Origem: Minas Gerais

Incluído na pauta da 1ª Sessão Ordinária (31/01/2012)

- 37) Processo: 0.00.000.000038/2010-62 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Militar  
Assunto: Visa analisar a adequação, no âmbito do Ministério Público Militar, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal
- 38) Processo: 0.00.000.002319/2010-50 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Carlos Henrique Tôres de Souza - Promotor de Justiça  
Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta - Promotor de Justiça  
Elida de Freitas Rezende - Promotora de Justiça  
Helena Rosa Portes - Promotor de Justiça  
Magali Albanesi Amaral - Promotora de Justiça  
Reyvani Jabour Ribeiro - Promotora de Justiça  
Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato - Promotora de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Requer a sustação imediata dos efeitos da Resolução PGJ nº 72/2010, da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.  
Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares  
Origem: Minas Gerais

Incluído na pauta da 2ª Sessão Ordinária (28/02/2012)

- 39) Processo: 0.00.000.002178/2010-75 (Recurso Interno)  
Recorrente: Roberto Marcelino Sales  
Advogado: Ricardo Ponzetto - OAB/SP nº 126.245 (Ponzetto Advogados Associados - OAB/SP nº 8.860)  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: São Paulo
- 40) Processo: 0.00.000.000649/2011-91 (Pedido de Avocação)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá  
Assunto: Requer avocação da Sindicância instaurada a partir da Portaria nº 9, de 19 de julho de 2010, em trâmite no Ministério Público do Estado do Amapá.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Distrito Federal
- 41) Processo: 0.00.000.001271/2011-43 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Alessandro de Oliveira Souza Silva  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assunto: Requer providências em relação à cobrança ilegal, por parte do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de taxa para emissão de certidão de informação.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Rio de Janeiro

Incluído na pauta da 5ª Sessão Ordinária (15/05/2012)

- 42) Processo: 0.00.000.001209/2009-37 (Revisão de Processo Disciplinar)  
Requerente: Conectas Direitos Humanos  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2.358/09 - CGMP  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: São Paulo
- 43) Processo: 0.00.000.001150/2011-00 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerente: Allan Kardec Carlos Dias  
Interessada: Valma Leite da Cunha - Promotora de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto a denúncias envolvendo a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação e a Universidade Vale do Rio Verde em Três Corações/MG.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Minas Gerais



- 44) Processo: 0.00.000.000208/2012-71 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: José Eduardo Carvalho Araújo - Promotor de Justiça  
 Joselisse Nunes de Carvalho Costa - Promotora de Justiça  
 Rodrigo Roppi de Oliveira - Promotor de Justiça  
 Sávio Eduardo Nunes de Carvalho - Promotor de Justiça  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
 Assunto: Requer a suspensão dos Editais para provimento das Promotorias de Justiça/PI (nº 035/12, 036/12, 037/12 e 038/12) criadas pela Lei Complementar Estadual/PI nº 160/2010, que criou 11 Promotorias de Justiça de entrância final, bem como a publicação de qualquer edital de promoção/remoção.  
 Relator(a): Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas  
 Origem: Piauí
- Incluído na pauta da 4ª Sessão Extraordinária (29/05/2012)**
- 45) Processo: 0.00.000.001606/2011-23 (Recurso Interno) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000198/2010-10)  
 Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia  
 Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia  
 Assunto: Recurso Interno interposto em face de decisão monocrática do Corregedor Nacional do Ministério Público, que determinou o arquivamento do pedido de revisão do processo disciplinar nº 139384/2010, em trâmite na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.  
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Origem: Bahia
- Incluídos na pauta da 6ª Sessão Ordinária (26/06/2012)**
- 46) Processo: 0.00.000.001935/2010-93 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Luis Fernando Milla Sass  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
 Assunto: Requer a adequação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009, especificamente em divergências notadas quanto à indenização de recesso não fruído.  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Paraná
- 47) Processo: 0.00.000.000214/2012-28 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - AMPERN  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
 Assunto: Visa à alteração parcial do artigo 31 da Resolução nº 001/2007 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a ser completamente afastada a obrigação de ser declarado o motivo ensejador de afastamento, quando se der por motivo de foro íntimo, de membro que se declarar suspeito, nas hipóteses previstas na legislação processual. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Rio Grande do Norte
- 48) Processo: 0.00.000.000237/2012-32 (Pedido de Providências)  
 Requerentes: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - ANMPDFT  
 Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM  
 Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR  
 Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT  
 Interessados: Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR  
 Antônio Marcos Dezan - Presidente da ANMPDFT  
 Marcelo Weitzel Rabello de Souza - Presidente da ANMPM  
 Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT  
 Assunto: Requer a análise de viabilização da possibilidade de fracionamento das férias dos membros do Ministério Público da União, a pedido do interessado e no interesse da Administração, em períodos não-inferiores a sete dias.  
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Origem: Distrito Federal
- 49) Processo: 0.00.000.000316/2012-43 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: José Francisco de Oliveira Teixeira  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
 Interessados: Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá  
 Luiza Maria do Couto Dias de Carvalho  
 Glória de Fátima Nascimento Cavalcante  
 Assunto: Requer o acompanhamento do Processo 3003495/2011, tramitando no Ministério Público do Estado do Amapá, o qual trata de denúncia de nepotismo cruzado envolvendo membro do Tribunal de Contas e membro da Unidade Ministerial daquele Estado.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Amapá
- 50) Processo: 0.00.000.000328/2012-78 (Proposta de Resolução)  
 Proponente: Cons. Adilson Gurgel de Castro  
 Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.  
 Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
 Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta 7ª Sessão Ordinária (24/07/2012)**
- 51) Processo: 0.00.000.002297/2010-28 (Recurso Interno)  
 Recorrente: Edelvan Romano Rosa  
 Recorrido: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Rio de Janeiro
- 52) Processo: 0.00.000.001085/2011-12 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Associação do Ministério Público do Estado de Pernambuco  
 Requerido: Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Requer suspensão e desconstituição de ato administrativo do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que atribui a tutela dos direitos de habitação e urbanismo à 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão.  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Pernambuco
- 53) Processo: 0.00.000.001197/2011-65 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: Carlos Henrique Tôrres de Souza - Promotor de Justiça  
 Heleno Rosa Portes - Promotor de Justiça  
 Márcio Gomes de Souza - Procurador de Justiça  
 Mário Konichi Higuchi Júnior - Promotor de Justiça
- Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
 Assunto: Visa à suspensão dos efeitos de ato administrativo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de concessão de licença, a membro do Parquet, para trabalhar em empresa privada. Pedido de liminar.  
 Cons. Alessandro Tramuja Assad  
 Origem: Minas Gerais
- 54) Processo: 0.00.000.001280/2011-34 (Recurso Interno)  
 Recorrente: Ilva Facio Netto Lasmar  
 Recorrido: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento do pedido de Revisão de Processo Disciplinar.  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Minas Gerais
- 55) Processo: 0.00.000.000457/2012-66 (Recurso Interno) (Apenso: Processos CNMP nº 0.00.000.000496/2012-63 e 0.00.000.000497/2012-16)  
 Recorrente: Tuska do Val Fernandes  
 Recorrido: Ministério Público Federal  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.  
 Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
 Origem: Distrito Federal
- 56) Processo: 0.00.000.000551/2012-15 (Proposta de Resolução)  
 Proponente: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
 Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP nº 14/2006, para dispor sobre a constituição de Comissões Revisoras no âmbito dos concursos públicos realizados pelo Ministério Público brasileiro.  
 Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
 Origem: Distrito Federal
- Incluídos na pauta da 8ª Sessão Ordinária (28/08/2012)**
- 57) Processo: 0.00.000.001034/2010-00 (Sindicância)  
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí  
 Assunto: Sindicância instaurada para apurar supostas irregularidades em processos licitatórios referentes à aquisição de prédio anexo e reformas da sede e anexos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.  
 Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
 Origem: Distrito Federal
- 58) Processo: 0.00.000.000535/2011-41 (Embargos de Declaração)  
 Embargante: Maurício Vicente Silvério  
 Advogado: Benedito Hilário de Melo - OAB/AC nº 2058  
 Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno.  
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Origem: São Paulo
- 59) Processo: 0.00.000.000997/2011-69 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Elia Blanca Mendonça de Pinto Braga  
 Interessados: Breno Wohl Bruno  
 Francisca Ferreira Freire  
 Gustavo Wagner Silva Santos  
 Requerido: Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro  
 Assunto: Visa à apuração de ato administrativo do Ministério Público Militar/RJ devido à requisição irregular de militares das forças armadas para prover cargo de Técnico de Apoio Especializado em Transporte e Segurança, em detrimento de nomeação de candidatos aprovados no VI concurso do Ministério Público da União.  
 Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
 Origem: Rio de Janeiro
- 60) Processo: 0.00.000.000152/2012-54 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Luiz Ivan Cunha Oliveira  
 Requerido: Ministério Público Federal  
 Assunto: Visa à apuração de ato administrativo do Ministério Público Federal quanto ao indeferimento de pleito relativo ao pagamento retroativo de Adicional de Atividade Penosa a servidor do órgão.  
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
 Origem: Acre
- 61) Processo: 0.00.000.000686/2012-81 (Pedido de Avocação)  
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
 Assunto: Pedido de Avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 009/2011, que tramita perante a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Distrito Federal
- 62) Processo: 0.00.000.000718/2012-48 (Recurso Interno)  
 Recorrente: Sigiloso  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Pernambuco
- Incluídos na pauta da 9ª Sessão Ordinária (25/09/2012)**
- 63) Processo: 0.00.000.000899/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
 Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o cumprimento das Resoluções CNMP nºs 09 e 10/2006, que dispõem sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para membros e servidores.  
 Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz  
 Origem: Distrito Federal
- 64) Processo: 0.00.000.001541/2010-35 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro  
 Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
 Assunto: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.  
 Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz  
 Origem: Distrito Federal
- 65) Processo: 0.00.000.000080/2011-64 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto - Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas  
 Antígenes Marques de Lira - Corregedor-Geral Substituto

- Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas  
Assunto: Visa à revisão de decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas em processo de concessão de aposentadoria compulsória por invalidez requerida por Promotor de Justiça.
- Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Alagoas
- 66) Processo: 0.00.000.001440/2011-45 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerente: Emília Rodrigues Oliveira  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo em apurar denúncia de crime supostamente cometido por policiais militares em Arujá-Grande/SP e o excesso de prazo para conclusão do Inquérito Policial de nº 408/2000.
- Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
Origem: São Paulo
- 67) Processo: 0.00.000.000105/2012-19 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Daniel Necchi Nogueira  
Requerido: Ministério Público Federal  
Assunto: Alega irregularidades no âmbito do Ministério Público Federal quanto à utilização de Técnicos Administrativos em funções na área de Comunicação Social, em detrimento da nomeação de Analistas aprovados em concurso para o referido cargo.
- Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares  
Origem: Distrito Federal
- 68) Processo: 0.00.000.000198/2012-73 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Eduardo Henrique Borba Lessa - Promotor de Justiça  
Advogados: Alysson Henrique de Souza Vasconcelos - OAB/PE nº 22.043  
César André Pereira da Silva - OAB/PE nº 19.825  
Cleyson Pereira de Lima - OAB/PE nº 22.119  
Euvânia Maria Cruz Muñoz - OAB/PE nº 22.157  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Assunto: Requer, junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, a autorização de pagamento de indenização em razão do exercício cumulativo do cargo de Promotor de Justiça de 3ª entrância com as funções desempenhadas em mutirão carcerário promovido naquele Estado, conforme art. 61, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94. Pedido de liminar.
- Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares  
Origem: Pernambuco
- 69) Processo: 0.00.000.000245/2012-89 (Recurso Interno)  
Recorrente: Albanira Lobato Bemerguy  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Pará.
- Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
Origem: Pará
- 70) Processo: 0.00.000.000441/2012-53 (Recurso Interno)  
Recorrente: Marco Aurélio Flores Carone  
Advogado: André Jorge Costa Ferreira - OAB/MG nº 133.310  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Minas Gerais
- 71) Processo: 0.00.000.000459/2012-55 (Recurso Interno)  
Recorrente: Gustavo Barbosa Lima  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.
- Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz  
Origem: Rio de Janeiro
- 72) Processo: 0.00.000.000500/2012-93 (Recurso Interno)  
Recorrente: Maurício Vicente Silvério  
Advogado: Benedito Hilário de Melo - OAB/AC nº 2058  
Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que não conheceu Pedido de Providências.
- Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: São Paulo
- 73) Processo: 0.00.000.000659/2012-16 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Sebastião Santana de Souza  
Advogados: Aracéli Alves Rodrigues - OAB/DF nº 21.203  
Jean Paulo Ruzzarin - OAB/DF nº 21.006  
Rudi Meira Cassel - OAB/DF nº 22.256 e OAB/RJ nº 170.271  
Requerido: Ministério Público da União  
Assunto: Visa ao controle de ato administrativo do Ministério Público da União quanto ao indeferimento de pedido de remoção requerido por servidor da Procuradoria da República no Município de Dourados/MS, para acompanhamento de cônjuge.
- Relator(a): Cons. Taís Schilling Ferraz  
Origem: Mato Grosso do Sul
- 74) Processo: 0.00.000.000837/2012-09 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Antônio Lira Barbosa  
Roberto Sousa de Oliveira Pacheco  
Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Roraima  
Assunto: Visa apurar a legalidade de procedimento adotado pela Procuradoria do Trabalho em Boa Vista, ao manter servidores cedidos pela Prefeitura Municipal para desempenhar funções de Técnico Administrativo Apoio Especializado Segurança, com prejuízo dos candidatos aprovados no VI Concurso Público do Ministério Público da União.
- Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Roraima
- Incluídos na pauta da 11ª Sessão Ordinária (20/11/2012)
- 75) Processo: 0.00.000.001558/2010-92 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado do Tocantins  
Assunto: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Distrito Federal
- 76) Processo: 0.00.000.001795/2010-53 (Pedido de Providências)  
Requerente: Sindipúblicos - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo  
Interessado: Gerson Correia de Jesus - Presidente do Sindipúblicos  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Visa à apuração de denúncia veiculada em publicação jornalística acerca de irregularidades na contratação de empresa terceirizada no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares  
Origem: Espírito Santo
- 77) Processo: 0.00.000.002381/2010-41 (Recurso Interno)  
Recorrente: Frederico Bôa-Viagem Rabello  
Recorrido: Ministério Público Federal - PRR/5ª Região  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
- Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Pernambuco
- 78) Processo: 0.00.000.000438/2011-59 (Recurso Interno)  
Recorrente: Florismar de Paula Sandoval  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.
- Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Tocantins
- 79) Processo: 0.00.000.001065/2011-33 (Processo Disciplinar Avocado) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001427/2010-13)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar nº 311021 contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.
- Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Distrito Federal
- 80) Processo: 0.00.000.000256/2012-69 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Marcelo José da Costa Petry - Promotor de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Requer a reforma da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em relação à promoção por merecimento de Promotor de Justiça, referente ao Edital nº 16/2012. Pedido de Liminar.
- Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad  
Origem: Rio Grande do Sul
- 81) Processo: 0.00.000.000369/2012-64 (Recurso Interno)  
Recorrente: Sigiloso  
Recorridos: Servidores do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Amazonas  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra servidores do Ministério Público Federal.
- Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Amazonas
- 82) Processo: 0.00.000.000443/2012-42 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo - Procurador da República  
Clayton Ricardo de Jesus Santos - Procurador da República  
Tadeu Ribeiro de Vianna Bandeira - Juiz de Direito  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Visa ao controle de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará quanto à negativa de pagamentos de valores pertinentes a adicional por tempo de serviço (ATS), pleiteados por membros do *Parquet*.
- Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Ceará
- 83) Processo: 0.00.000.000637/2012-48 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000638/2012-92)  
Requerente: Joana Sarmento de Matos - Juíza de Direito Substituta  
Requerido: Ministério Público do Estado de Roraima  
Assunto: Visa apurar a ausência frequente de membros do Ministério Público do Estado de Roraima para acompanhamento de audiência no Tribunal de Justiça da Comarca de Boa Vista.
- Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
Origem: Roraima
- 84) Processo: 0.00.000.000666/2012-18 (Revisão de Processo Disciplinar)  
Requerente: Aírton Pedro Marin Filho - Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia  
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia  
Assunto: Pedido de Revisão do Processo Disciplinar Administrativo nº 2010001120000999, do Ministério Público do Estado de Rondônia.
- Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Rondônia
- 85) Processo: 0.00.000.000672/2012-67 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerente: Edgard Anderson Luz Gomes  
Advogado: Vitamá Pereira Luz Gomes - OAB/TO nº 43-B  
Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins  
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Tocantins em dar andamento à Representação protocolada sob o nº 0059113, em tramitação naquela Unidade Ministerial.
- Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Tocantins
- 86) Processo: 0.00.000.000733/2012-96 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - AMPERJ  
Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF nº 12.500  
Roberto Baptista - OAB/DF nº 3.212  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assunto: Requer a suspensão da eficácia do Projeto de Lei formulado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o qual atribui competências institucionais próprias de Promotores de Justiça a Procuradores de Justiça. Pedido de liminar.
- Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Rio de Janeiro



- 87) Processo: 0.00.000.000878/2012-97 (Recurso Interno)  
 Recorrente: Vitor Moreira da Fonsêca - Promotor de Justiça  
 Recorrido: Procuradoria Regional Eleitoral - Ministério Público Federal no Estado do Amazonas  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu pedido de liminar em Procedimento de Controle Administrativo.  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Amazonas
- 88) Processo: 0.00.000.000918/2012-09 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Adriana Silva Ladeira  
 Requerido: Procuradoria Geral da República  
 Assunto: Visa apurar a legalidade da Portaria nº 342/2012, da Procuradoria Geral da República, que, com base em decisão exarada no PCA/CNMP nº 0.00.000.001070/2011-46, exonerou retroativamente a requerente de função comissionada, com exigência de restituição dos valores anteriormente recebidos. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
 Origem: Distrito Federal
- 89) Processo: 0.00.000.000942/2012-30 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Terceira Turma de Recursos de Chapecó - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina  
 Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
 Assunto: Requer a apuração da legalidade do Termo de Convênio nº 09/2006, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado de Segurança Pública da referida Unidade da Federação.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Santa Catarina
- 90) Processo: 0.00.000.000948/2012-15 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Marcius Cruz da Ponte Souza  
 Requerido: Ministério Público do Trabalho  
 Assunto: Requer a revisão de ato administrativo da Comissão do 13º Concurso para o cargo de Procurador do Trabalho, que indeferiu a inscrição definitiva do requerente e o excluiu do certame, sob o fundamento de não comprovação do efetivo exercício de atividade jurídica até a data daquela inscrição, estando sua vaga reservada judicialmente.  
 Relator(a): Cons. Maria Ester Henriques Tavares  
 Origem: Ceará
- 91) Processo: 0.00.000.000985/2012-15 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
 Assunto: Requer que este Conselho determine ao Ministério Público do Estado do Ceará que cumpra o artigo 19 da Lei Estadual nº 14.043/2007, no tocante ao Concurso de Remoção daquele Ministério Público. Pedido de Liminar.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Ceará
- 92) Processo: 0.00.000.000992/2012-17 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: Fábio Paulo da Costa Latorraca - Promotor de Justiça  
 Thiago Scarpellini Vieira - Promotor de Justiça  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso  
 Assunto: Requer a determinação deste Conselho ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso que, quando da análise dos pedidos de promoção/remoção de seus membros, seja observada a ordem de classificação no concurso público e não o critério de tempo de serviço público, conforme tem sido praticado. Pedido de Liminar.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Mato Grosso
- 93) Processo: 0.00.000.001030/2012-85 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
 Requerente: José Anderson Cordeiro  
 Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Paraná  
 Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público Federal no Estado do Paraná em dar andamento ao protocolo nº 125.000.001030/2012-51 e ainda não agendar prazo para atendimento presencial.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Paraná
- 94) Processo: 0.00.000.001148/2012-11 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Mônica Fajardo dos Reis  
 Requerido: Ministério Público da União  
 Assunto: Requer a suspensão dos efeitos do ato de nomeação ou, caso já tenha sido levado a efeito, do ato de posse de candidata ao cargo de Técnico Administrativo do Ministério Público da União em vaga existente na cidade de Juiz de Fora/MG, o qual preteriu a nomeação de candidata melhor classificada. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
 Origem: Minas Gerais
- 95) Processo: 0.00.000.001169/2012-29 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)  
 Requerente: Marco Antônio Delfino de Almeida - Procurador da República  
 Requerido: Ministério Público Federal  
 Assunto: Requer a determinação do pagamento do adicional de tempo de serviço referente aos meses de janeiro a setembro de 2006, com os devidos acréscimos legais, conforme decisão proferida no processo CNMP nº 0.00.000.000775/2007-60. Pedido de liminar.  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Mato Grosso do Sul
- Incluídos na pauta da 12ª Sessão Ordinária (11/12/2012)**
- 96) Processo: 0.00.000.000135/2010-55 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
 Assunto: Visa apurar a legalidade das despesas efetuadas pelo Fundo Especial de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (FMMP/PI), nos anos de 2008/2009, com encaminhamento, ao Procurador-Geral da República, da lei de sua criação, para análise de sua constitucionalidade - ref. fl. 145 (pg. 143 do Relatório Conclusivo da Inspeção).  
 Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
 Origem: Distrito Federal
- 97) Processo: 0.00.000.000183/2010-43 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
 Assunto: Visa averiguar a regularidade dos pagamentos de diárias a membros do Ministério Público do Estado do Piauí, efetuados no decorrer dos anos de 2008 e 2009 - ref. fl. 205 (pg. 203 do Relatório Conclusivo da Inspeção).  
 Relator(a): Cons. Tais Schilling Ferraz  
 Origem: Distrito Federal
- 98) Processo: 0.00.000.000186/2010-87 (Embargos de Declaração)  
 Embargante: Associação Piauiense do Ministério Público  
 Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo.  
 Relator(a): Cons. Tais Schilling Ferraz  
 Origem: Distrito Federal
- 99) Processo: 0.00.000.001658/2011-08 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)  
 Requerente: Francisco Antônio Távora Colares  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
 Assunto: Requer o cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Processo nº 626/2010-04, que determinou ao Ministério Público do Estado do Ceará a concessão de gratificação por trabalho relevante pleiteada pelo requerente.  
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
 Origem: Ceará
- 100) Processo: 0.00.000.000264/2012-13 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Darlon Costa Duarte  
 Requerido: Ministério Público da União  
 Assunto: Requer a alteração da Portaria PGR/MPU nº 378, em relação a exigência de comprovação de cumprimento de 40% da carga horária do curso de graduação no momento da inscrição para o processo seletivo de estagiário.  
 Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas  
 Origem: Bahia
- 101) Processo: 0.00.000.000333/2012-81 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerentes: Alberto Freire Ledur - Presidente do SIMPE/RS  
 Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul-SIMPE/RS  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
 Assunto: Requer a apuração de fatos ocorridos no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que caracterizam atitude discriminatória e violação do direito de liberdade sindical envolvendo servidores em manifestação de reivindicação salarial.  
 Relator(a): Cons. Alessandro Tramujas Assad  
 Origem: Rio Grande do Sul
- 102) Processo: 0.00.000.000385/2012-57 (Processo Disciplinar)  
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará  
 Assunto: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Pará.  
 Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
 Origem: Distrito Federal
- 103) Processo: 0.00.000.000464/2012-68 (Recurso Interno)  
 Recorrente: João Bosco Costa Soares da Silva - Juiz Federal/AP  
 Advogados: Ana Lúcia Albuquerque Rocha Aquino - OAB/DF nº 14.736  
 Herúlio de Azevedo Aquino - OAB/DF nº 33.148  
 Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Amapá  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membros do Ministério Público do Estado do Amapá.  
 Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas  
 Origem: Amapá
- 104) Processo: 0.00.000.000588/2012-43 (Recurso Interno)  
 Recorrente: Anderson Silva  
 Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.  
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
 Origem: Pará
- 105) Processo: 0.00.000.000642/2012-51 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: George Melo Rodrigues  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
 Assunto: Alega que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte está selecionando arquivista mediante análise curricular para ocupar o quadro permanente da instituição, em afronta aos Princípios da Administração Pública.  
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
 Origem: Rio Grande do Norte
- 106) Processo: 0.00.000.000644/2012-40 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Gleyce Gonçalves da Silva  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
 Assunto: Alega que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte está selecionando arquivista mediante análise curricular para ocupar o quadro permanente da instituição, em afronta aos Princípios da Administração Pública.  
 Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
 Origem: Rio Grande do Norte
- 107) Processo: 0.00.000.000701/2012-91 (Recurso Interno)  
 Recorrente: Rogério Stuaní  
 Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.  
 Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
 Origem: São Paulo
- 108) Processo: 0.00.000.000769/2012-70 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: Lorena Lima Nascimento  
 Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba  
 Assunto: Requer liminarmente a suspensão do 14º concurso público para provimento do cargo de Promotor de Justiça do Estado da Paraíba, bem como anulação da 2ª fase do certame. Pedido de Liminar.  
 Relator(a): Cons. Alessandro Tramujas Assad  
 Origem: Paraíba
- 109) Processo: 0.00.000.000875/2012-53 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000930/2012-13)  
 Embargante: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás  
 Assunto: Embargos de Declaração opostos em Reclamação Disciplinar instaurada para apurar as faltas funcionais imputadas ao Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás.  
 Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
 Origem: Distrito Federal
- 110) Processo: 0.00.000.000993/2012-61 (Procedimento de Controle Administrativo)  
 Requerente: José Reinaldo Leão Coelho - Promotor de Justiça/PI  
 Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

- Assunto: Requer o controle administrativo de reiterados atos praticados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, referentes ao indeferimento dos pedidos para concessão de diárias e/ou passagens para participação em cursos e eventos do titular da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina.
- Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Piauí
- 111)Processo: 0.00.000.001022/2012-39 (Recurso Interno)  
Recorrente: Heleno Porto dos Santos  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.  
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Pará
- 112)Processo: 0.00.000.001051/2012-09 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Maria Iracema Martins do Vale  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Assunto: Requer o controle de ato administrativo da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que determinou a não renovação da requisição de sua servidora Luciana Maria Rocha Sampaio, técnica administrativa, para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Ceará
- 113)Processo: 0.00.000.001078/2012-93 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Assunto: Visa ao acompanhamento e à fiscalização, no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, do cumprimento da legislação relativa ao acesso à informação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 89/2012.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Distrito Federal
- 114)Processo: 0.00.000.001106/2012-72 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Marcos Coelho Parahyba Júnior  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Assunto: Requer que este Conselho determine ao Ministério Público do Estado do Piauí que se adeque às exigências da Resolução nº 87/2012 e que seja emitido provimento autorizando a comprovação do período de atividade jurídica somente por ocasião da posse do concurso para Promotor de Justiça. Pedido de Liminar.  
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas  
Origem: Piauí
- 115)Processo: 0.00.000.001124/2012-54 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerente: Josefa da Silva Cavalcante  
Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas  
Assunto: Alegação de possível inércia por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas que, ao receber denúncia de cidadão, a este não apresenta retorno nem protocolo para acompanhamento de denúncias efetuadas.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Alagoas
- 116)Processo: 0.00.000.001140/2012-47 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerente: Associação Cearense do Ministério Público - ACPMP  
Interessado: Francisco Rinaldo de Sousa Janja  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, no sentido de que a Procuradora-Geral de Justiça adote os procedimentos administrativos necessários para que sejam dadas respostas ao requerimento formulado no Processo nº 9546/2012-6.  
Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad  
Origem: Ceará
- 117)Processo: 0.00.000.001178/2012-10 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Luís Marcelo Martins de Lima  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Requer a anulação da remoção de ofício de servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que supostamente se realizou de forma arbitrária e sem interesse público, bem como a anulação do edital de remoção nº 301/2012, alterando-se o resultado, para considerar removido o vencedor do edital nº 284/2012. Pedido de liminar.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Rio Grande do Sul
- 118)Processo: 0.00.000.001227/2012-14 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Francisco Luciano Bezerra dos Santos  
Requerido: Ministério Público da União  
Assunto: Requer que este Conselho verifique, na sequência de nomeações para o concurso público para servidores do Ministério Público da União, a ordem de nomeação dos candidatos portadores de necessidades especiais, tendo em vista o possível prejuízo do requerente, nesta qualidade, não nomeado para vaga em local no qual tinha interesse.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: São Paulo
- Processos desta sessão (30/01/2013)**
- 119)Processo: 0.00.000.000330/2010-85 (Recurso Interno)  
Recorrente: Cid Leonardo Silva  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Espírito Santo
- 120)Processo: 0.00.000.000887/2010-16 (Sindicância) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.002016/2010-37)  
Requerentes: Associação Renovada dos Moradores do Bairro Boa Esperança Conselho Municipal das Associações de Bairro de Altamira/PA  
Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Pará  
Assunto: Sindicância instaurada para apurar faltas funcionais imputadas a membros do Ministério Público do Estado do Pará.  
Relator(a): Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Origem: Pará
- 121)Processo: 0.00.000.002083/2010-51 (Recurso Interno)  
Recorrente: Maria Aparecida Gonçalves Pinheiro  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo em face da perda de objeto.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Minas Gerais
- 122)Processo: 0.00.000.000591/2011-86 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Alexandre da Silva Arruda - Juiz Federal Substituto  
Requerido: Ministério Público Federal  
Assunto: Requer a revisão de decisão proferida no Processo PGR/MPF nº 1.00.000.015475/2009-91, que indeferiu o pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída pelo reclamante no cargo de Procurador da República.  
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas  
Origem: Rio de Janeiro
- 123)Processo: 0.00.000.000732/2011-61 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins  
Advogado: Roger de Mello Ottano - OAB/TO nº 4.155  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar para aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias em face de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.  
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
Origem: Distrito Federal
- 124)Processo: 0.00.000.001512/2011-54 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Visa fiscalizar o cumprimento, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, que regulamenta a proibição do nepotismo no âmbito do Ministério Público brasileiro.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Distrito Federal
- 125)Processo: 0.00.000.000377/2012-19 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Fátima Maria Souza Aroso Mendes - Promotora de Justiça  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Pedido de Providências.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Maranhão
- 126)Processo: 0.00.000.000579/2012-52 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Gildner Marcel Vieira  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.  
Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad  
Origem: São Paulo
- 127)Processo: 0.00.000.000673/2012-10 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Eduardo Canavarros de Arruda  
Requerido: Ministério Público Federal  
Assunto: Visa apurar o cumprimento do Regimento Interno da Procuradoria da República do Município de Itajaí/SC no que se refere à decisão administrativa quanto à alocação de função comissionada naquela unidade do Ministério Público Federal.  
Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
Origem: Santa Catarina
- 128)Processo: 0.00.000.000879/2012-31 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001458/2009-22)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Requer providências visando ao cumprimento da decisão exarada pelo Plenário deste Conselho Nacional nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000879/2012-31.  
Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad  
Origem: Distrito Federal
- 129)Processo: 0.00.000.000884/2012-44 (Pedido de Providências)  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais - Ministério Público Federal  
Assunto: Requer providências quanto ao procedimento arbitrário de atendimento sofrido ao apresentar denúncias para apuração da Procuradoria da República do Estado de Minas Gerais.  
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Minas Gerais
- 130)Processo: 0.00.000.000914/2012-12 (Pedido de Providências)  
Requerente: Conselho Nacional de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Assunto: Requer que o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco encaminhe ao Conselho Nacional de Justiça informações a respeito de supostas arbitrariedades ocorridas na Penitenciária de Limoeiro.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Distrito Federal
- 131)Processo: 0.00.000.000998/2012-94 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Jaylton Jackson de Freitas Lopes Júnior  
Advogado: Alessandro Torres Leite - OAB/BA nº 28.614  
Requerido: Ministério Público do Estado do Tocantins  
Assunto: Requer a concessão de medida liminar a fim de que seja determinada a sustação da execução do concurso público para provimento do cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como a alteração de gabarito. Pedido de Liminar.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Tocantins
- 132)Processo: 0.00.000.001032/2012-74 (Pedido de Providências)  
Requerente: Márcio Fernando Elias Rosa - Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo  
Assunto: Propõe alteração da Resolução nº 67 deste Conselho para que visitas de inspeção nas unidades de cumprimento de medida socioeducativa tenham periodicidade semestral.  
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
Origem: São Paulo
- 133)Processo: 0.00.000.001033/2012-19 (Pedido de Providências)  
Requerente: Valdira Cardoso de Araújo  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia



- Assunto: Requer a manifestação deste Conselho a fim de sanar possíveis irregularidades nas inscrições registradas por membros do Ministério Público do Estado da Bahia e da Ordem dos Advogados deste Estado nas atividades deliberativas e funcionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Vitória da Conquista, Bahia.
- Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Bahia
- 134) Processo: 0.00.000.001053/2012-90 (Recurso Interno)  
Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de São Paulo e Região  
Advogados: Agilberto Seródio - OAB/DF nº 10.675  
Sâmuel da Silva Antunes - OAB/DF nº 21.795  
Recorrido: Ministério Público do Trabalho  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que não conheceu a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.  
Relator(a): Cons. Adilson Gurgel de Castro  
Origem: São Paulo
- 135) Processo: 0.00.000.001065/2012-14 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Deborah Pierri - Procuradora de Justiça  
Maria da Glória Villaca Borin Gavião de Almeida - Promotora de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Requer que este Conselho analise as atribuições dos Grupos Especiais de Atuação e a sistemática adotada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.  
Relator(a): Cons. Alessandro Tramuja Assad  
Origem: São Paulo
- 136) Processo: 0.00.000.001303/2012-91 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Adriano Alves Marreiros - Promotor de Justiça Militar  
Claudia Marcia Ramalho Moreira Luz - Procuradora de Justiça Militar  
Ione de Souza Cruz - Promotora de Justiça Militar  
Maria Ester Henriques Tavares - Procuradora de Justiça Militar  
Requerido: Ministério Público Militar  
Assunto: Requer a anulação da Portaria nº 440/2012 editada pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, para que a fixação das vagas criadas pela Lei nº 12.673/2012 seja mantida em Brasília e, caso haja necessidade de seu deslocamento, seja esta decisão precedida de amplos estudos e participação de classe, com demonstração de interesse público.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal
- 137) Processo: 0.00.000.001343/2012-33 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Carolina de Almeida Mesquita - Procuradora do Trabalho  
Flávia Veiga Bauler - Procuradora do Trabalho  
Jaílida Eulídia da Silva Pinto - Procuradora do Trabalho  
José Adilson Pereira da Costa - Procurador do Trabalho  
Lorena Pessoa Bravo - Procuradora do Trabalho  
Marcelo Crisanto Souto Maior - Procurador do Trabalho  
Maria Roberta Melo Komuro da Rocha - Procuradora do Trabalho  
Rodrigo Barbosa de Castilho - Procurador do Trabalho  
Tatiana Leal Bivar Simonetti - Procuradora do Trabalho  
Ulisses Dias de Carvalho - Procurador do Trabalho  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Assunto: Requer o controle em face do ato administrativo da Procuradoria-Geral do Trabalho que resolveu emitir a Portaria nº 305/2012 prorrogando os efeitos da Portaria nº 332/2011, que havia concedido remoção provisória a membro do Ministério Público do Trabalho, bem como que essa remoção provisória seja anulada, por ausência de previsão na LC nº 75/1993.  
Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: Distrito Federal
- 138) Processo: 0.00.000.001378/2012-72 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)  
Requerente: Benedito Torres Neto - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás  
Assunto: Requer providências em relação a ameaças de morte sofrida por membro do Ministério Público do Estado de Goiás, as quais estão prejudicando sua atuação e independência funcional.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: Goiás
- 139) Processo: 0.00.000.001428/2012-11 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Alexandre Augusto da Cruz Feliciano - Promotor de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Requer o reconhecimento da quebra do princípio da legalidade e direito de defesa na falta de sua intimação, tendo em vista possível violação ao devido processo administrativo; a anulação da autorização dada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de São Paulo em ação de perda de cargo no qual o ora requerente é parte, bem como, liminarmente, a sua suspensão imediata. Pedido de Liminar.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães  
Origem: São Paulo
- 140) Processo: 0.00.000.001448/2012-92 (Pedido de Providências)  
Requerente: Antônio Carlos Amancio Pereira - Procurador de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Requer a suspensão da tramitação do Projeto de Lei destinado à criação da entrância única do Ministério Público Estadual até a decisão deste Conselho, o qual foi aprovado no Colégio de Procuradores de Justiça daquele Estado e encaminhado à Assembleia Legislativa, para transformar em lei preceitos normativos que, supostamente, desfiguram princípios constitucionais. Pedido de Liminar.  
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Espírito Santo
- 141) Processo: 0.00.000.001506/2012-88 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Luciana Moraes Dias  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Requer que seja reformada a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que julgou prejudicado o julgamento do Edital nº 155/2012, para remoção, por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, por ausência de interessados. Pedido de liminar.  
Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: Rio Grande do Sul
- 142) Processo: 0.00.000.001528/2012-48 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerentes: Alessandra Andréz Cabrera João Borowski - Promotora de Justiça Criminal  
Danilo Palamone Agudo Romão - Promotor de Justiça Criminal  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Requer a impugnação do Edital e listagem dos inscritos para as funções eleitorais para o biênio de 2013/2014 no Município de São Paulo, que supostamente descumpra a Resolução CNMP nº 30/2008, a qual estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau. Pedido de liminar.

- Relator(a): Cons. Tito Souza do Amaral  
Origem: São Paulo
- 143) Processo: 0.00.000.001559/2012-07 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Bernardo Fiterman Albano - Promotor de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre  
Assunto: Requer que seja determinada a suspensão da promoção pelo critério de merecimento da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio Branco/AC, bem como que seja determinada a promoção do requerente, pelo critério de merecimento, sendo assegurada a sua posição na lista de antiguidade na entrância final, resguardando seu ingresso na entrância na mesma data dos demais Promotores de Justiça promovidos na 17ª reunião de Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Pedido de liminar.  
Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
Origem: Acre
- 144) Processo: 0.00.000.000022/2013-01 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Flavio Bussab Della Libera - Promotor de Justiça  
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre  
Assunto: Requer a revisão de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre que indeferiu a inscrição de membro para o concurso de promoção regulado pelo Edital nº 027/2012, bem como a imediata titularização do requerente na Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Brasília. Pedido de Liminar.  
Relator(a): Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira  
Origem: Acre

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Presidente do Conselho  
Procurador-Geral da República

## PLENÁRIO

### DECISÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.001451/2012-14  
ASSUNTO: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo (RIEP)  
RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes  
REQUERENTE: Leandro da Costa Gandolfo  
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia.  
DECISÃO  
(...) POR TAIS CONSIDERAÇÕES, julgo extinto sem resolução do mérito esta Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo (RIEP) manejada pelo Promotor de Justiça Leandro da Costa Gandolfo em face do Ministério Público do Estado de Rondônia, e o faço com fundamento no art. 46, x, "b" do RI/CNMP.  
Intime-se.

ALMINO AFONSO FERNANDES  
Relator

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

#### ATA DA 641ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2012

Aos 27 dias do mês de junho de 2012, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular, e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede e a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membros suplentes. Ausente justificadamente o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular. A Presidente iniciou a sessão às 9:00 horas e trouxe a julgamento os expedientes em geral.

- Comunicados
- Assunto: Escolha do Coordenador substituto  
Deliberação: Deliberou o Colegiado que, na ausência do Coordenador, seu substituto será o membro mais antigo
  - Assunto: Divisão dos trabalhos na Assessoria Jurídica.  
Deliberação: Deliberou a Câmara dividir os trabalhos da Assessoria de Revisão da seguinte forma: o servidor Esperidião Gregório Kostouros Filho atuará como assistente da Dr.ª Denise Vinci Tulio; a servidora Fabiana Estrela Araújo atuará como assistente do Dr. Rodrigo Janot; o servidor Esdras Vinícius da Paixão atuará como assistente do Dr. Antonio Carlos Pessoa Lins; a servidora Rosilene Silva Alvarenga atuará como assistente da Dr.ª Raquel Mamede; o servidor Clodoaldo Sabóia Lima atuará como assistente do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e a servidora Luciana Pinheiro Borges atuará como assistente da Dr. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.
  - Assunto: Expediente encaminhando representação proposta pelo Procurador da República Reginaldo Pereira da Trindade que trata sobre suposto ato de improbidade administrativa praticado, dentre outros, pelo ex-Governador do Estado de Rondônia e que atualmente desempenha mandato de Senador da República. Entretanto, o procurador que oficiou no caso declinou da atribuição para conhecimento da matéria em favor da Procuradoria-Geral da República, em virtude do foro especial por prerrogativa de função do parlamentar representado. Dessa forma, o Procurador da República Reginaldo Trindade encaminhou a questão a esta Câmara requerendo a adoção das providências devidas para firmar a atribuição de primeira instância para conhecer da representação.  
Deliberação: Deliberou a Câmara pelo encaminhamento do expediente ao Procurador-Geral da República, informando que a posição deste Colegiado até o momento é de que as ações de improbidade devem ser propostas na primeira instância, independente da existência de foro de especial por prerrogativa de função para causas criminais.
  - Assunto: Ofício nº 706/2012/PRM/FI/PR - encaminha Inquérito Civil Público nº 1.25.000.005971/2012-33 que trata sobre eventuais irregularidades no concurso público da ITAIPU BINACIONAL, para ciência e remessa ao PGR, tendo vista tratar-se de matéria de sua atribuição. (Reclamação STF nº 2937).  
Deliberação: Ref: Inquérito Civil Público nº 1.25.000.005971/2012-33  
Procuradora Oficiante: Andréia Pistono Vitalino  
Deliberou a Câmara pela ciência e pelo encaminhamento ao Procurador-Geral da República.

5.	Assunto	Notícias de supostas irregularidades no fornecimento de lousas digitais e tablets para escolas públicas. Ref: E-mail lista membros	16.	Assunto	OF/CIV/GABPRM1-ASR Nº 308/12 - encaminha expediente comunicando o arquivamento das peças de Informação nº 1.29.017.000030/2012-13 por se tratar de mera comunicação de repasses de verbas do FNDE às Prefeituras municipais, em cumprimento ao Enunciado nº 22/5ª CCR. Ref: PI nº 1.29.017.000030/2012-13
6.	Deliberação Assunto	Deliberou a Câmara encaminhar à PR/DF para diligências. Ofício nº 1904/2012/SMM/PRR3 - encaminha nota técnica, em atendimento ao Enunciado nº 21 da 5ª CCR, nos autos do agravo de instrumento de nº 0063889-64.2004.4.03.0000.  A referida Nota Técnica justifica a não interposição de recurso no agravo de instrumento supramencionado. A decisão que desafiou o agravo de instrumento indeferiu a devolução do prazo em dobro para contestação, ao fundamento de ter havido preclusão consumativa, dividindo litigância de má-fé em razão de requerimento para concessão de prazo em dobro em vista da constituição de litisconsórcio ativo. O Procurador Regional Oficiante deixou de recorrer tendo em vista que: "1. A tese defendida pelo MPF é <i>contra legem</i> , haja vista o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil não apresentar restrições à concessão do prazo em dobro, desde que atendido o mero requisito de os litisconsortes terem procuradores distintos. 2. A seu turno, a jurisprudência está consolidada no sentido de garantir o direito ao prazo em dobro aos litisconsortes, ainda que diversos procuradores se manifestem por meio de petição conjunta, ao que se alinha a decisão monocrática proferida pelo relator, Juiz do TRF3 André Nekatschalow (cópia anexa)." Ao final, o membro oficiante consulta este Colegiado sobre a real necessidade de se motivar decisão de não recorrer de acórdão, quando o MPF não formula pedido direto, como no caso vertente, em que figura meramente como agravado, haja vista o enunciado: "Decisão de não recorrer de sentença ou acórdão que negar pedido ministerial."  Ref: Nota Técnica nº 01/2012/SMM/PRR3  Procurador Oficiante: Sérgio Monteiro Medeiros	17.	Deliberação Assunto	Deliberou a Câmara pela ciência da decisão. NOTA TÉCNICA/PRR2/RJ/DS/Nº 01/2012 - comunica a decisão de não interpor recurso contra Acórdão que deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento interposto contra decisão que deferiu a liminar requerida em Ação Civil Pública, em cumprimento ao Enunciado nº 21/5ª CCR. Ref: Processo nº 2011.02.01.010885-8 e 2011.02.01.010111-6 Procurador Oficiante: Daniel Sarmento
	Deliberação	A Câmara deliberou pela alteração da redação do Enunciado nº 21 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Decisão de Não Recorrer de Sentença ou Acórdão que Negar Pedido Ministerial - Em respeito à exigência de fundamentação dos atos do Ministério Público, ao princípio da unidade institucional e à natureza da ação civil pública, deve o membro oficiante nos autos justificar, por meio de nota interna dirigida à 5ª CCR, a decisão de não interpor recurso da sentença ou do acórdão, em decisões definitivas ou terminativas." Deliberou ainda encaminhar a referida alteração ao Conselho Institucional, tendo em vista que a edição do enunciado será analisada pelo Eg. Conselho. Não participou do julgamento o membro suplente, Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, uma vez que foi o referido membro que formulou a consulta.	18.	Assunto	Ofício nº 2950/2012-GABPR3 - encaminha expediente para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: 1.33.000.000875/2012-57 Procurador Oficiante: Marcelo da Mota
7.	Assunto	Ofício nº 160E/2012 - encaminha cópia do Ofício 6347/2012-PR-SP-GAB-PR34, de 02 de abril de 2012, do Procurador da República em São Paulo Roberto Antônio Dassíe Diana, que menciona questões relativas à necessidade de compilação e análise de dados públicos, a fim de averiguar eventuais condutas ilegais, irregulares e/ou improbas, bem como a criação de um grupo de trabalho conjunto entre a 5ª e a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão sobre Transparência Governamental, para laborar em relação a essas questões. Ref: Ofício 6347/2012-PR-SP-GABPR34	19.	Assunto	Ofício 161/2012/PR-BA/GAB/MF - encaminha expediente para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Trabalho, em conformidade com o Enunciado nº 12/5ª CCR. Ref: Termo de distribuição nº 11/2012 (PI 1.14.000.000302/2012-89) Procuradora Oficiante: Melina Castro Montoya Flores
	Deliberação	A Câmara informa que vêm adotando providências a respeito do assunto. Entretanto, salienta que o caso não detém impacto de relevância que demande a criação de Grupo de Trabalho pelos indícios levantados até o momento. 1.26.000.001907/2005-47 - Possíveis irregularidades nos Programas de Arrecadação de Receitas Previdenciárias e pagamentos de aposentadorias - área Urbana no Município de Primavera/PE. Pedido de Reconsideração/Recurso da Procuradora da República Carolina de Gusmão Furtado em face de decisão da 5ª CCR na 637ª reunião, de 09 de abril de 2012, que deliberou pelo retorno dos autos para verificação, junto ao INSS e Receita Federal, se as irregularidades relativas à contribuição previdenciária foram sanadas pelo Município em questão.	20.	Assunto	OF Nº 189/12-NTC/BA-JAM - encaminha decisão de indeferimento de pedido de instauração de procedimento para homologação. Ref: Peça de Informação nº 1.14.000.000512/2012-77 Procuradora Oficiante: Juliana de Azevedo Moraes
8.	Assunto	Pedido de Reconsideração/Recurso da Procuradora da República Carolina de Gusmão Furtado em face de decisão da 5ª CCR na 637ª reunião, de 09 de abril de 2012, que deliberou pelo retorno dos autos para verificação, junto ao INSS e Receita Federal, se as irregularidades relativas à contribuição previdenciária foram sanadas pelo Município em questão.	21.	Deliberação Assunto	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Trabalho. OF Nº 189/12-NTC/BA-JAM - encaminha decisão de indeferimento de pedido de instauração de procedimento para homologação. Ref: Peça de Informação nº 1.14.000.000512/2012-77 Procuradora Oficiante: Juliana de Azevedo Moraes
	Deliberação	Deliberou a Câmara pela reconsideração de sua decisão anterior para homologar o arquivamento, aceitando as razões expostas pela Procuradora da República oficiante.	22.	Assunto	Ofício nº 388/2012/GAB/MPF/PRM/GAR - encaminha expediente para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: Inquérito Civil Público nº 1.26.005.000025/2012-43 Procurador Oficiante: Edson Virgínio Cavalcante Júnior
9.	Assunto	E-mail encaminhado pela Assessoria de Articulação Parlamentar - ASSART informando os trabalhos realizados pela Subcomissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária e Financeira e das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados. Ref: E-mail nº 476 - Reunião da Subcomissão de Fiscalização do Orçamento		Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Pernambuco. PA nº 1.29.000.002325/2010-33 - Conflito negativo de Atribuições entre o Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social (suscitante) e o Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitada), da PR/RS.
	Deliberação	A Câmara deliberou pela indicação de membro do MPF e um perito para acompanhar os trabalhos da referida Subcomissão.		Deliberação	A Procuradora da República do Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social da PR/RS suscitou o conflito negativo de atribuições e encaminhou os autos ao Conselho Institucional, afirmando que: "O fato de este Núcleo atuar de forma especializada em questões relativas à saúde não atrai sua atribuição para tratar do caso em tela, no qual, como se viu, prepondera a lesão ao funcionamento da administração pública por meio de ato de improbidade administrativa, e não direta aos serviços de saúde."  Decisão do Conselho Institucional: "O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: a) Preliminarmente, conheceu do conflito de atribuições, com fundamento na decisão
10.	Assunto:	Encaminhamento de minuta de Ação Civil Pública com pedido de responsabilização por ato de improbidade administrativa contra servidora do IBAMA em virtude de condutas irregulares perpetradas quando investida no cargo de Superintendente do IBAMA-SP. Ref: ICP 1.34.001.007374/2010-92 Procuradora Oficiante: Inês Virgínia Prado Soares		Deliberação	precedente (processo nº 1.29.000.002032/2010-56) e nos termos do art. 7º, II, da Resolução CSMPP nº 120; b) No mérito, determinou a atribuição do Núcleo do Patrimônio Público e Social da PR/RS, ora suscitado, para prosseguir na investigação relativa às presentes peças informativas. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências." (CI, 2ª Reunião Ordinária, de 25.04.2012. Conselheira Relatora: Elizeta Maria de Paiva Ramos)
	Deliberação:	A Câmara concorda com o ajuizamento da Ação Civil Pública pois vislumbra condições para propositura da ação.		Deliberação	Deliberou a Câmara pela ciência da decisão do Conselho Institucional e remessa dos autos à PR/RS, ao Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado).
11.	Assunto:	Notícias de vários projetos originários das Obras da transposição do Rio São Francisco foram identificados pelo TCU como mal elaborados ou incompletos, o que atrasa a sua consecução com aumento de gastos de verbas federais. A PRR Luiza Cristina Fonseca Frischeisen questiona sobre a atuação do MPF a respeito do assunto. Ref: e-mail da lista membros	23.	Assunto	PA nº 1.29.000.002032/2010-56- Conflito negativo de Atribuições entre o Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social (suscitante) e o Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitada), da PR/RS.
	Deliberação:	A Câmara deliberou pelo encaminhamento de ofício para cada Procuradoria da República onde a referida obra será realizada (Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte) para apuração de eventuais irregularidades e acompanhamento da questão.		Deliberação	A Procuradora da República do Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social da PR/RS suscitou o conflito negativo de atribuições e encaminhou os autos ao Conselho Institucional, afirmando que: "O fato de este Núcleo atuar de forma especializada em questões relativas à saúde não atrai sua atribuição para tratar do caso em tela, no qual, como se viu, prepondera a lesão ao funcionamento da administração pública por meio de ato de improbidade administrativa, e não direta aos serviços de saúde."  Decisão do Conselho Institucional: "Prosseguindo a deliberação de 18 de maio de 2011, o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, no mérito atribuiu a competência do 5º Ofício Cível (Núcleo do Patrimônio Público e Social) da PR/RS para atuar no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências." (CI, 2ª Reunião Ordinária, de 25.04.2012. Conselheira Relatora: Maria Eliane Menezes de Farias)
12.	Assunto	Ofício nº 1917/2012/PR-ES/Gab-EOO - comunica a decisão de não recorrer da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0011044-70.2011.4.02.5001(2011.50.01.011044-0), em cumprimento ao Enunciado nº 21/5ª CCR. Procuradora oficiante: Elisandra de Oliveira Olímpio	24.	Assunto	PA nº 1.04.004.000790/2009-35 - Recurso em face da Decisão proferida pela 5ª CCR na 573ª Reunião, em 10.11.2010. Conflito negativo de Atribuições. PRDC. Atribuição do membro do Ministério Público Federal com lotação no Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitada), da PR/RS.
	Deliberação	Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado nº 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados.		Deliberação	O procedimento administrativo trata de possíveis irregularidades em concurso público para provimento de cargos na Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE. Conflito Negativo de Atribuição. Recurso da Procuradora da República Carolina da Silveira Medeiros em face de decisão 5ª CCR na 573ª reunião, de 10 de novembro de 2010, "pela atribuição do membro do MPF com lotação no Núcleo do Patrimônio Público e Social da PR/RS". Posteriormente, na 620ª Reunião a Câmara deliberou pela encaminhamento dos autos ao Eg. Conselho Institucional.
13.	Assunto	Ofício nº 261/2012/PRM/JQ/GAB - encaminha expediente para análise da promoção de arquivamento, por tratar de irregularidades na esfera municipal e já está judicializada a questão no âmbito estadual. Ref: Expediente PRM-JQE nº 001029/2012 Procurador oficiante: Ovídio Augusto Amoedo Machado		Deliberação	Deliberou a Câmara pela ciência da decisão do Conselho Institucional e remessa dos autos à PRDC/RS.
	Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do arquivamento.		Deliberação	Deliberou a Câmara pela ciência da decisão do Conselho Institucional e remessa dos autos à PRDC/RS.
14.	Assunto	Ofício MPF/GAB/LAXC nº 902/2012 - encaminha expediente comunicando o arquivamento do ICP nº 1.25.005.001236/2011-50 em virtude do ajuizamento de Ação Civil Pública, em cumprimento ao Enunciado nº 13/5ª CCR. Ref: Inquérito Civil Público nº 1.25.005.001236/2011-50 Procurador Oficiante: Luiz Antonio Ximenes Cibin	25.	Assunto	PA nº 1.29.000.000555/2011-49- Conflito negativo de Atribuições entre o Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social (PFDC) e o Núcleo do Patrimônio Público e Social (5ª CCR), da PR/RS.
	Deliberação	Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão.		Deliberação	A Procuradora da República do Núcleo da Saúde, Previdência e Assistência Social da PR/RS suscitou o conflito negativo de atribuições e encaminhou os autos ao Conselho Institucional, afirmando que: "O fato de este Núcleo atuar de forma especializada em questões relativas à saúde não atrai sua atribuição para tratar do caso em tela, no qual, como se viu, prepondera a lesão ao funcionamento da administração pública por meio de ato de improbidade administrativa, e não direta aos serviços de saúde."
15.	Assunto	Ofício nº 260/2012/PRM/JQ/GAB - encaminha expediente de indeferimento de instauração de procedimento investigatório. Ref: Expediente PRM-JQE nº 00897/2012 Procurador oficiante: Ovídio Augusto Amoedo Machado		Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
	Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação.		Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Trabalho.



	Decisão do Conselho Institucional: "O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relator: a) Preliminarmente, conheceu do conflito de atribuições, com fundamento na decisão precedente (processo n.º 1.29.000.002032/2010-56) e nos termos do art. 7º, II, da Resolução CSMPPF n.º 120; b) No mérito, determinou a atribuição do Núcleo do Patrimônio Público e Social da PR/RS, ora suscitado, para prosseguir na investigação relativa às presentes peças informativas. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências." (CI, 2ª Reunião Ordinária, de 25.04.2012. Conselheiro Relator: Mario José Gisi
Deliberação	Deliberou a Câmara pela ciência da decisão do Conselho Institucional e remessa dos autos à PR/RS, ao Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado).
26. Assunto	Ofício MPF/PR/ES/CFM n.º 2073/2012 - encaminha expediente para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.17.000.000735/2012-22. Procurador Oficiante: Carlos Fernando Mazzoco
Deliberação	Deliberou a Câmara homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
27. Assunto	Ofício n.º 0359/2012-PRM/FS-VCGP - encaminha expediente para análise da promoção de arquivamento. Ref: PRM-FSA-BA-000420/2012. Procuradora Oficiante: Vanessa Gomes Previtara
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do arquivamento.
28. Assunto	Ofício n.º 759/2012-FGA - encaminha expediente para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: Protocolo PRM-ILH-BA-00001903/2012. Procuradora Oficiante: Flávia Galvão Arruti
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado da Bahia.
29. Assunto	Ofício n.º 2978/2012-GABPR6-ASB - encaminha Peça de Informação para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: Declínio de Atribuição PI 1.33.000.000895/2012-28. Procurador Oficiante: André Stefani Bertuol
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
30. Assunto	Ofício n.º 2811/2012-GABPR6-ASB - encaminha Peça de Informação para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI 1.33.000.001306/2012-29. Procurador Oficiante: André Stefani Bertuol
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
31. Assunto	E-mail comunicando o indeferimento de instauração de procedimento administrativo ou inquérito civil público das Peças de Informação n.º 1.29.014.000046/2012-48, em cumprimento ao Enunciado n.º 22/5ª CCR. Ref: 1.29.014.000046/2012-48. Procurador da República: Nilo Marcelo de Almeida Camargo
Deliberação	Deliberou a Câmara pela ciência da decisão.
32. Assunto	OFÍCIO/PR/RJ/GAB/RT N.º 4568/2012- encaminha Peça de Informação para análise de promoção de arquivamento. Ref: PI n.º 1.30.001.001419/2012-49. Procuradora da República: Roberta Trajano S. Peixoto
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do arquivamento.
33. Assunto	OFÍCIO N.º 4079/2012-MPF/PRPE/DTCC - encaminha Peça de Informação para análise de declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.26.000.003317/2009-82. Procurador da República: Edson Virgínio Cavalcante Júnior
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
34. Assunto	OFÍCIO N.º 4131-JC/PR/DF - encaminha Peça de Informação para análise de promoção de arquivamento. Ref: PI n.º 1.14.000.002079/2011-23. Procurador da República: Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do arquivamento.
35. Assunto	OFÍCIO N.º 195/2012-PR/PI-GAB/KL - encaminha Procedimento Administrativo n.º 1.27.000.002269/2011-92 para análise de declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PA n.º 1.27.000.002269/2011-92. Procurador da República: Kelston Pinheiro lages
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação do declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público do Estado do Piauí.
36. Assunto	Ofício n.º 3546/2012/PRDC/NCR - encaminha expediente informando que o ICP n.º 1.15.000.002025/2011-21 foi remetido à Procuradoria Geral da República que detém atribuição para atuar no caso. Ref: ICP n.º 1.15.000.002025/2011-21. Procuradora da República: Nilce Cunha Rodrigues
Deliberação	Deliberou a Câmara pela ciência.
37. Assunto	OFÍCIO 8197/2012-PR-RJ-AMLC - encaminha Peça de Informação para análise de promoção de arquivamento. Ref: PI n.º 1.30.801.001105/2011-27. Procuradora da República: Aline Caixeta
Deliberação	Deliberou a Câmara pela homologação.
38. Assunto	Ofício n.º 2607/2012-GABEBSM - encaminha Peças de informação para análise de declínio de atribuições em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.33.000.000768/2012-29. Procurador Oficiante: Eduardo Barragan Serôa da Motta
Deliberação	Deliberou a Câmara homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual de Santa Catarina.
39. Assunto	Ofício PR-RJ/GMGBA n.º 140/2012 - informa não vislumbrar razões para interposição de recurso de apelação nos autos da Ação Civil Pública n.º 2011.51.01.006025-6, conforme fundamentação da Nota Interna n.º 001/PR-RJ/GMGBA. Ref: ACP n.º 2011.51.01.006025-6. Procurador Oficiante: Gustavo Magno Goskes Briggs de Albuquerque
Deliberação	Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados.
40. Assunto	Ofício n.º 11/2012-ND/PRR1 - encaminha cópia da nota interna informando a decisão de não recorrer exarada nos autos do processo AP n.º: 00145727-38.2000.4.01.3800. Ref: AP n.º 00145727-38.2000.4.01.3800. Procurador Oficiante: Nicolao Dino Neto
Deliberação	Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados.
41. Assunto	Despacho n.º 3052/12 - informa a desnecessidade de interposição de recurso nos autos da ACP n.º 12756-34.2008.4.05.8100, tendo em vista que no correr do trâmite processual veio o conhecimento de ação interposta pela União com idêntico objeto. Ref: ACP n.º 12756-34.2008.4.05.8100. Procurador Oficiante: Francisco de Araújo Macedo Filho
Deliberação	Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados.

42. Assunto PRR 2ª - 00006482/2012 - Nota técnica/PRR2/RJ/DS/Nº02/2012 - encaminha nota técnica, em atendimento ao Enunciado n.º 21 da 5ª CCR, nos autos do processo de n.º 2010.02.01.001156-1.

A referida Nota Técnica justifica a não interposição de recurso contra o Acórdão proferido nos autos em epígrafe. Trata-se de Acórdão que negou provimento ao Agravo de Instrumento

interposto pelo MPF, contra decisão que indeferiu o pedido de liminar de decretação de indisponibilidade dos bens, em Ação de Improbidade Administrativa proposta em razão do não recolhimento de contribuições previdenciárias pelo Município de Pinheiral, que teria causado prejuízo ao Erário em razão da incidência de juros sobre a dívida principal. No caso houve recolhimento equivocado das contribuições ao sistema previdenciário Municipal de Pirajá, do qual o Município administrado pelos Agravados se emancipara. No acórdão, o Tribunal entendeu

que os indícios da prática de improbidade não seriam suficientes para a decretação da medida, pois apenas com a melhor elucidação dos fatos se poderia demonstrar a existência de dolo ou culpa. Assim, afirma o Procurador que as únicas medidas processuais cabíveis seriam a interposição de RESP ou RE. No entanto, estes não comportam reexame de matéria fática. Ref: ACP n.º 2010.02.01.001156-1

Deliberação Procurador Oficiante: Daniel Sarmento  
Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados.

43. Assunto Ofício n.º 093/2012-PRM/PIC-SPA - encaminha Peças de informação para análise de declínio de atribuições em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.27.001.000028/2012-80

Deliberação Procurador Oficiante: Frederick Lustosa de Melo  
Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual do Piauí.

44. Assunto Ofício n.º 107/2012-PRM/APU/GAB - encaminha Peças de informação para análise de declínio de atribuições em favor do Ministério Público Estadual. Ref: Protocolo Unico PRM-APU-PR n.º 492/2012. Procurador Oficiante: Marcelo de Souza

Deliberação Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual do Paraná.

45. Assunto Ofício n.º 3164/2012 - GABPR6 - Encaminha peças de informação para fins de homologação do arquivamento dos autos n.º 1.33.000.000770/2012-06. Ref: PI n.º 1.33.000.000770/2012-06

Procurador Oficiante: André Stefani Bertuol

46. Assunto Deliberou a Câmara pela homologação do arquivamento. Notícias de supostas irregularidades fraudes no Cadastro do FGTS de empregados por meio do sistema conectividade social. Ref: E-mail lista membros

Deliberação Deliberou a Câmara pelo encaminhamento à 2ª CCR.

#### Exame de Procedimentos

1 Procedimento: 1.30.008.000009/2004-98

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de possível irregularidade na aplicação de recursos federais para implantação e manutenção do Parque Municipal Turístico-Ecológico de Penedo, localizado no Município de Itaitiaia/RJ.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

2 Procedimento: 1.17.001.000069/2005-93

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros

Assunto: Apuração de supostas irregularidades na execução de obras no Município de Ibitirama/ES.

Relator(a): Denise Vinci Tulio

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

3 Procedimento: 1.15.000.001957/2006-99

Interessado: Ministério Público Federal - PR/CE

Assunto: Município de Ipu/CE. Relatório Final da Comissão Temporária das Obras Inacabadas do Senado Federal. Supostas irregularidades na construção de Unidades Mistas com 30 leitos.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

4 Procedimento: 1.30.012.000529/2006-01

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de suposto prejuízo ao patrimônio da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, em virtude de atos praticados pelo então prefeito do Município do Rio de Janeiro.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

5 Procedimento: 1.32.000.000133/2006-11

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima (SINTER)

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos do Estado de Roraima na gerência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

6 Procedimento: 1.14.004.000094/2007-11

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pela Prefeitura Municipal de Lamarão/BA.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

7 Procedimento: 1.20.000.000178/2008-78  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos públicos do Ministério da Saúde repassados ao Município de Sinop/MT.  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

8 Procedimento: 1.29.007.000086/2008-01  
Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU  
Assunto: Supostas irregularidades na aplicação de recursos federais do Ministério da Saúde repassados ao Município de Candelária/RS.  
Relator(a): SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

9 Procedimento: 1.14.004.000439/2009-06  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na gestão de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS transferidos ao município de Ibititá/BA no período de 2006 a 2008, que teriam sido repassados ao Centro Médico de Ibititá e ao suposto "Consultório Médico Dr. Domingos"  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

10 Procedimento: 1.26.000.001325/2009-94  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM/PE.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

11 Procedimento: 1.26.003.000055/2009-74  
Interessado: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, no exercício financeiro de 2005, consistentes na contratação de OSCIPs por meio de termos de parceria, para a execução de atividade-fim do Estado, sem o devido procedimento legal, e na frustração à ilicitude de concurso público e de processo de licitação  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

12 Procedimento: 1.34.001.004253/2009-55  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades no repasse de verbas referentes a transporte escolar pela Prefeitura de Cotia/SP.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

13 Procedimento: 1.14.004.000361/2010-55  
Interessado: Secretaria de Saúde da Bahia e outros  
Assunto: Apuração de suposta prática de irregularidades na gestão de recursos do Fundo Nacional de Saúde transferidos ao município de Lamarão/BA.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

14 Procedimento: 1.15.000.001403/2010-78  
Interessado:  
Assunto: Suposta invasão de área verde/institucional do Condomínio Residencial Sol Nascente I, pertencente ao Programa de Arrendamento Residencial do Ministério das Cidades. Área pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

15 Procedimento: 1.20.000.001204/2010-08  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

16 Procedimento: 1.20.000.001730/2010-60  
Interessado: Câmara Municipal de Sorriso/MT  
Assunto: Apuração de supostos atos de improbidade administrativa praticados pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

17 Procedimento: 1.20.002.000025/2010-25  
Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU  
Assunto: Apuração de possível irregularidade na aplicação de recursos federais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Município de Feliz Natal/MT.  
Relator(a): SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

18 Procedimento: 1.20.002.000031/2010-82  
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades relacionadas ao programa PAB Fixo - Piso de Atenção Básica, do Ministério da Saúde, no município de Feliz Natal/MT.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

19 Procedimento: 1.25.009.000329/2010-46  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Observância dos dispositivos constitucionais e legais referentes à legalidade, impessoalidade e moralidade nos contratos administrativos e respectivos aditivos celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama/PR.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

20 Procedimento: 1.26.000.000990/2010-02  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades no Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP/PE.  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

21 Procedimento: 1.29.017.000092/2010-55  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades ocorridas no Hospital Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS, consistente no transporte de ambulância de doentes para realização de exames em outras clínicas e/ou cidades.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

22 Procedimento: 1.30.012.000450/2010-59  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na concessão de serviços públicos estaduais, concernentes à exploração da malha ferroviária no Estado do Rio de Janeiro.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

23 Procedimento: 1.30.012.000485/2010-98  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico, atinentes à sucessão e recondução de integrantes de sua Diretoria Executiva, composta de um Diretor Geral e de quatro Diretores.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

24 Procedimento: 1.30.012.000584/2010-70  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possível lesão ao patrimônio público ou prática de improbidade administrativa tendo em vista omissão ou retardamento na cientificação de procedimentos administrativos disciplinares da Companhia Docas do Rio de Janeiro ao Ministério Público Federal, inviabilizando investigações para ressarcimento dos danos ao patrimônio público e para apuração de atos de improbidade administrativa.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

25 Procedimento: 1.30.012.000769/2010-84  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possível lesão ao patrimônio público ou prática de improbidade administrativa tendo em vista supostas irregularidades em concurso público para cargos da UZEZ - Centro Universitário Federal da Zona Oeste, fundação pública do Estado do Rio de Janeiro.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

26 Procedimento: 1.30.012.001070/2010-31  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades em processo licitatório da INB - Indústrias Nucleares do Brasil, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia.  
Relator(a): SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Voto: Pela não homologação do declínio de atribuição.  
Voto-Oral: Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini pela homologação do declínio de atribuição.

27 Procedimento: 1.31.001.000244/2010-31  
Interessado: Sr. Francisco Idalgu da Silva  
Assunto: Apuração de possível uso indevido de veículo oficial por servidor da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em Cabixi/RO.  
Relator(a): SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Voto: Pela não homologação do declínio de atribuições.  
Voto-Oral: Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini pela homologação do declínio de atribuição.

Voto-Oral: Denise Vinci Tulio pela homologação do declínio de atribuição.  
Deliberação: A Câmara, a maioria, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. Vencido o relator que não homologava o declínio de atribuições.

28 Procedimento: 1.11.000.001299/2011-41  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

29 Procedimento: 1.11.000.001314/2011-51  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de suposta malversação de verbas públicas federais por parte do Município de Satuba/AL.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

30 Procedimento: 1.11.000.001644/2011-47  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Irregularidades na contratação, sem licitação, do escritório de advocacia Galotti e Advogados Associados, pelo Porto de Maceió (AL), administrado pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

31 Procedimento: 1.11.000.001659/2011-13  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na execução do Programa Brasil Profissionalizado - PBP e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de Alagoas - SEE/AL.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

32 Procedimento: 1.14.000.001359/2011-14  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Itaparica/BA.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.



33 Procedimento: 1.15.002.000344/2011-81  
 Interessado: Município de Aurora/CE  
 Assunto: Possíveis atos de improbidade e ilícitos penais praticados por ex-gestores do Município de Aurora/CE.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

34 Procedimento: 1.15.003.000045/2011-37  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na aplicação dos recursos do Convênio 055696001/2007, tendo como objeto viabilizar transporte de alunos da rede oficial de ensino do Município de Varjota/CE, firmado com o Ministério da Educação.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

35 Procedimento: 1.16.000.001701/2011-10  
 Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Saúde do Município do Novo Gama/GO.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG e a decisão proferida no P.A. nº 1.22.007.000070/2010/65 pelo Conselho Institucional do Ministério Público Federal na 3ª Reunião Ordinária de 14.12.2011, que ora faço juntar aos autos.

36 Procedimento: 1.20.000.001145/2011-41  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades no cumprimento de jornada de trabalho por parte de servidora do Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON em Sinop/MT, no cargo de Coordenadora Executiva/Jurídica.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

37 Procedimento: 1.20.000.001587/2011-97  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos federais pelo Município de Nova Maringá/MT, oriundos de convênios firmados com o Ministério das Comunicações.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

38 Procedimento: 1.22.003.000414/2011-57  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades em clínica de fisioterapia do Município de Tupaciguara/MG.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

39 Procedimento: 1.23.000.002285/2011-24  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Ministério da Saúde, bem como no atendimento em Unidades de Saúde no Município de Benevides/PA.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição.

40 Procedimento: 1.23.001.000285/2011-80  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de profissionais de engenharia para a Secretaria de Obras do Município de Marabá/PA, sem a realização de concurso público.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

41 Procedimento: 1.24.000.001842/2011-52  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Paraíba - SEINFRA/PB, referente às licitações Tomada de Preços n.º 01/2007, Carta Convite n.º 06/2006 e Carta Convite n.º 07/2007.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

42 Procedimento: 1.24.000.001843/2011-05  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

43 Procedimento: 1.24.001.000236/2011-18  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

44 Procedimento: 1.24.001.000237/2011-54  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Aprofundar apuração dos desdobramentos da atuação da organização criminosa investigada na cognominda Operação Fachada, além da ligação entre os integrantes desta organização criminosa com a aqueles identificados na operação I-Licitação, em licitações realizadas no Município de Lagoa Seca/PB.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

45 Procedimento: 1.24.001.000238/2011-07  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

46 Procedimento: 1.24.001.000252/2011-01  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

47 Procedimento: 1.24.001.000257/2011-25  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

48 Procedimento: 1.25.009.001001/2011-28  
 Interessado: Instituto Nossa Senhora Aparecida  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades nas condições de execução de assistência oncológica relacionada ao Hospital do Município de Umuarama/PR.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

49 Procedimento: 1.26.000.003163/2011-43  
 Interessado: Ministério da Saúde-MS - MS  
 Assunto: Apuração de possível omissão por parte da Prefeitura Municipal de Pombos/PE, no tocante à melhoria das estruturas físicas e funcionais das unidades de saúde daquela municipalidade, quais sejam: Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias, Laboratório de Bioquímica do Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos, Centro da Mulher e da Criança, Posto de Saúde da Família Hildebrando Ferreira da Silva, PSF - Manoel Coco, PSF - Osvaldo Cruz Gouveia, PSF - Pedro Barbosa da Silva, PSF - José Maurício de Melo, PSF - São Gustavo, PSF - Antônio Bandeira, PSF - Sebastião Apolinário da Silva, PSF - Nossa Senhora do Carmo; conforme apurado em Relatório de Auditoria do DENASUS nº 9960 (SIPAR: 25000.035135/2009-63), em acompanhamento às irregularidades apuradas no Relatório nº 02/2009 (SIPAR: 25000.035135/2009-63).  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

50 Procedimento: 1.26.002.000038/2011-61  
 Interessado: Sra. Wilmara de Oliveira Queiroz  
 Assunto: Apuração de suposto nepotismo perpetrado por Prefeito do Município de Custódia/PE.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

51 Procedimento: 1.28.100.000213/2011-38  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na aplicação dos recursos destinados ao Estado do Rio Grande do Norte por meio do contrato de repasse nº 156812-04, objetivando a substituição da rede de amianto e a ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Assu/RN.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

52 Procedimento: 1.29.000.000354/2011-41  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades no Programa Escola Aberta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no Município de Viamão/RS.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

53 Procedimento: 1.29.000.001963/2011-18  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades nos convênios envolvendo o Ministério dos Esportes e a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição.

54 Procedimento: 1.30.012.000046/2011-66  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de suposta falta de isonomia em processo seletivo do Programa Jovem Aprendiz, edital de 09/11/2010, da Centrais Elétricas Brasileiras S/A -ELETROBRÁS, Eletrobrás Term nuclear S/A - ELETRONUCLEAR e Furnas Centrais Elétricas S/A, todas sociedades de economia mista vinculadas ao Ministério de Minas e Energia.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

55 Procedimento: 1.30.012.000581/2011-17  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na estrutura física de edifício localizado no centro do Rio de Janeiro, onde são realizadas obras nas instalações da Companhia Docas do Rio de Janeiro, colocando em risco os funcionários e o público.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

56 Procedimento: 1.30.015.000091/2011-91  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na condução do procedimento licitatório realizado pela Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

57 Procedimento: 1.31.001.000040/2011-81  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possível aplicação irregular dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) obtidos pela Prefeitura de Vilhena.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

58 Procedimento: 1.31.001.000140/2011-15  
 Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO)  
 Assunto: Apuração de suposta infração administrativa atribuída a servidor público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO).  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

59 Procedimento: 1.33.000.001413/2011-76  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possível irregularidade na venda de equipamentos da empresa Koerich Distribuidora Ltda. para a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por suposta violação a direitos de concorrência.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

60 Procedimento: 1.33.001.000348/2011-51  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de suposta cessão irregular de servidor da Prefeitura Municipal de In-  
daial/SC, para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBA-  
MA.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

61 Procedimento: 1.33.001.000358/2011-97

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de supostas irregularidades no Instituto de Previdência Municipal de Ilho-  
ta/SC - ILHOTAPREV, órgão criado pelo município para gerir seu sistema próprio de previdência.

Relator(a): Denise Vinci Tulio

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

62 Procedimento: 1.33.009.000103/2011-54

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de possível descumprimento de jornada de trabalho por servidor da As-  
sembleia Legislativa de Santa Catarina e assessor de Deputado Federal.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

63 Procedimento: 1.36.000.000294/2012-11

Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU

Assunto: Apuração de supostas irregularidades relacionadas a Programas do Ministério da  
Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no município de Novo Acor-  
do/TO.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

64 Procedimento: 1.34.001.006286/2011-54

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Assunto: Apuração de possível fraude trabalhista em contratação de pessoa jurídica como  
empregado pelo Instituto do Câncer Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho no Estado de São Paulo.

Relator(a): Denise Vinci Tulio

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

65 Procedimento: 1.34.018.000092/2011-66

Interessado: Sr. Rodrigo Luis Silva e outros

Assunto: Apuração de indícios de irregularidade na aplicação de recursos públicos do Fundo de  
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
(Fundeb) pela Prefeitura Municipal de Taubaté/SP.

Relator(a): Denise Vinci Tulio

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

66 Procedimento: 1.10.000.000004/2012-38

Interessado: Sra. Marileide Serafim de Andrade

Assunto: Apuração de supostas irregularidades envolvendo a gestão de recursos públicos pela  
Fundação Amigos da Amazônia.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

67 Procedimento: 1.10.000.000321/2012-54

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Nacional de  
Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no Município de Xapuri/AC, exercício 2011.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

68 Procedimento: 1.10.000.000352/2012-13

Interessado: Wherles Fernandes Rocha

Assunto: Apuração de suposta existência de favorecimentos pessoais e práticas de nepotismo no  
âmbito da Administração Estadual do Acre.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

69 Procedimento: 1.11.000.000017/2012-70

Interessado: Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas

Assunto: Apuração de suposto desvio de recursos públicos da Assembleia Legislativa do Estado  
de Alagoas, mediante pagamento irregular de Gratificação de Dedicção Excepcional e suposta prática  
de sonegação fiscal, mediante a ausência de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte devido pelos  
membros e servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

70 Procedimento: 1.11.000.000409/2012-39

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de supostos gastos excessivos com diárias, no ano de 2011, por parte do  
Governo do Estado de Alagoas.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

71 Procedimento: 1.12.000.000244/2012-68

Interessado: Sr. Washington Luiz Magalhães Picanço da Silva

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na contratação de cargos em comissão e Gerente  
de Programa com nomeações excedentes à previsão legal e acréscimos no valor do vencimento mensal,  
gerando prejuízo ao erário municipal.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

72 Procedimento: 1.13.000.000259/2012-99

Interessado: Sr. Marcos Antônio da Silva

Assunto: Apuração de suposta perseguição a estudante do curso de Medicina da Universidade  
do Estado do Amazonas por parte de servidores da referida instituição.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

73 Procedimento: 1.13.000.000308/2012-93

Interessado: José Lavoisier Almeida Pimenta

Assunto: Possível contratação irregular de professores por parte do Secretário de Educação do  
Estado do Amazonas, com fins eleitorais, com a provável utilização de recursos públicos federais.

Relator(a): Denise Vinci Tulio

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

74 Procedimento: 1.13.000.000343/2012-11

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de supostas irregularidades na prestação de contas do convênio nº 014/2009,  
celebrado entre Instituto de Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Inclusão Social - IDEPS e a Secretaria  
de Estado da Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL/AM.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

75 Procedimento: 1.14.000.000814/2012-45

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte de  
servidores públicos do Município de Salvador/BA.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

76 Procedimento: 1.14.000.000816/2012-34

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de suposta apropriação indevida de terreno público, com a convivência e  
participação de servidores da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Mu-  
nicípio - SUCOM.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

77 Procedimento: 1.14.000.000836/2012-13

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de supostas irregularidades relacionadas ao Consórcio Intermunicipal do  
Recôncavo Bahiano - CIRB.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

78 Procedimento: 1.14.000.001032/2012-23

Interessado: Sr. Agostinho Muniz e outros

Assunto: Apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa por servidores  
públicos na indevida concessão de alvarás, licenças e autorizações no âmbito do município de Sal-  
vador.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

79 Procedimento: 1.14.000.001153/2012-75

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF e outros

Assunto: Apuração de supostas irregularidades praticadas pelo Conselho Regional de Con-  
tabilidade da Bahia - CRC/BA, na relação com seus empregados contratados.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

80 Procedimento: 1.14.000.001207/2012-01

Interessado: Sra. Rose Mary Coelho Santana da Silva

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na administração do Município de Simões  
Filho/BA.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

81 Procedimento: 1.14.007.000006/2012-18

Interessado: Sr. Eli Samuel Lima Santos e outros

Assunto: Apuração de suspensão supostamente ilegal do pagamento de salário de dois pro-  
fessores da rede municipal de ensino no Município de Ribeirão do Largo/BA.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

82 Procedimento: 1.15.000.000242/2012-67

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de eventuais problemas sanitários e de tráfego causados pela movimentação  
de animais no bairro Arianópolis, em Caucaia/CE.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

83 Procedimento: 1.15.000.000512/2012-30

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades imputadas ao Centro de Seleção de Promoção e  
Eventos - CESPE, na condução do concurso público para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de  
Justiça do Estado do Ceará - TJ/CE. Edital nº 01/2011.

Relator(a): Denise Vinci Tulio

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

84 Procedimento: 1.15.000.000765/2012-11

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de supostas irregularidades na divulgação de resultado do concurso público  
da Polícia Civil do Estado do Ceará, promovido pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos -  
CESPE/UnB.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

85 Procedimento: 1.15.000.000800/2012-94

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Assunto: Apuração de possíveis atos ilegais praticados por servidor lotado no Instituto Dr. José  
Frota - IJF/CE, profissional técnico em radiologia do serviço de imagem, por suposta venda de exames  
(tomografia computadorizada e radiografia).

Relator(a): Denise Vinci Tulio

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição,  
nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.



86 Procedimento: 1.15.000.000802/2012-83  
 Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Ceará TCM/CE  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu/CE, referente ao exercício de 2008.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

87 Procedimento: 1.15.000.000862/2012-04  
 Interessado: Anônimo  
 Assunto: Apuração de eventual irregularidade no fechamento do Centro Comunitário Presidente Médici.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

88 Procedimento: 1.15.000.001024/2012-40  
 Interessado: Sra. Greice Freitas Cavalcante  
 Assunto: Apuração de suposta apropriação indevida de valores devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por parte da Escola de 1º Grau Maria Júlia Fialho.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

89 Procedimento: 1.15.000.001087/2012-04  
 Interessado: Amaurila Grasielle Lopes  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades relacionadas ao Concurso Público promovido pela Companhia de Integração Portuária do Ceará - Ceará Portos, para provimento de cargos de nível médio e superior. Edital nº 001/CEARAPORTOS/2012.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

90 Procedimento: 1.15.002.000045/2012-28  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades nas obras de reforma do Parque Ecológico das Timbaúbas, localizado no Bairro José Geraldo da Cruz, no Município de Juazeiro do Norte CE.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

91 Procedimento: 1.16.000.000906/2012-51  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possível tentativa de enriquecimento ilícito praticada por particular à Administração Pública Federal.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

92 Procedimento: 1.16.000.001657/2012-11  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades como, critérios isonômicos de concurso público não respeitados, uso de dinheiro público para fins particulares, existência de cumulação ilícita de cargos públicos, terceirização irregular, e nepotismo, no município de Monte Carmelo - MG.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

93 Procedimento: 1.17.000.000326/2012-26  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades quanto à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

94 Procedimento: 1.17.000.000737/2012-11  
 Interessado: Sr. Thommaselington Guyansque  
 Assunto: Apuração de provável desrespeito à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013 pelo Órgão Gestor de Mão de Obra Portuária (OGMO).  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

95 Procedimento: 1.17.001.000088/2012-49  
 Interessado: Sr. Cláudio da Silva Paschoa  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades em contratos do Município de Alegre/ES com a empresa Urbis (Instituto de Gestão Pública).  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

96 Procedimento: 1.17.003.000052/2012-45  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Supostas irregularidades na gestão de prefeito municipal de Aracruz/ES.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

97 Procedimento: 1.18.000.000826/2012-21  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades no repasse das contribuições patronais do Município de Piracanjuba/GO, ao Fundo de Previdência Social - FUNPREPI.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

98 Procedimento: 1.18.000.000883/2012-18  
 Interessado: Anônimo  
 Assunto: Apuração de supostas práticas ilícitas e atos de improbidade administrativa perpetrados do Município de Aparecida de Goiânia/GO.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

99 Procedimento: 1.18.000.001086/2012-40  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na Assembléia Legislativa do estado de Goiás.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

100 Procedimento: 1.18.002.000060/2012-64  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possível irregularidade na aplicação de recursos federais do Fundo Nacional de Saúde (FNS) pelo Município de Águas Lindas de Goiás/GO.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG e a decisão proferida no P.A. nº 1.22.007.000070/2010/65 pelo Conselho Institucional do Ministério Público Federal na 3ª Reunião Ordinária de 14.12.2011, que ora faço juntar aos autos.

101 Procedimento: 1.19.000.000699/2012-22  
 Interessado: José Ribamar Mendonça Correa Filho  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de pessoal no Município de Turiaçu/MA, para o exercício de atribuições do cargo de Enfermeiro, em detrimento dos aprovados em certame regulado pelo Edital nº 001/2010.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

102 Procedimento: 1.19.000.000704/2012-05  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de servidores sem a realização de concurso público, por parte da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

103 Procedimento: 1.19.001.000031/2012-75  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho por parte de servidores dos Municípios de Imperatriz/MA e de Senador La Roque/MA.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

104 Procedimento: 1.19.001.000081/2012-52  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na construção de casas populares por parte da Prefeitura de Montes Altos/MA, às margens da Rodovia MA-280, com distância aproximada de oito metros da pista de rolagem, causando risco de acidentes.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

105 Procedimento: 1.19.001.000082/2012-05  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na construção de creche às margens da Rodovia MA-280, com distância aproximada de vinte metros da bomba de combustíveis do Posto Montes Altos/MA.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

106 Procedimento: 1.19.002.000050/2012-91  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de denúncia em face da Prefeitura de Timon/MA que estaria, em tese, efetivando, com fins eleitoreiros, servidores municipais contratados sem concurso público.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

107 Procedimento: 1.20.002.000001/2012-38  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor da Secretaria Municipal de Esportes de Sinop/MT, consistentes na administração da empresa Ampro Esportiva, supostamente beneficiada por contratos administrativos formados com a prefeitura local.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

108 Procedimento: 1.21.001.000136/2012-76  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostos atos de improbidade administrativa cometidos, em tese, pela Revista Científica "Paidéia", mantida pela Universidade de São Paulo - USP, em Ribeirão Preto/SP.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

109 Procedimento: 1.22.011.000058/2012-53  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de suposta prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG e a baixa qualidade da pavimentação asfáltica da Avenida Antonio Perácio, no município.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Voto: ela não homologação do declínio  
 Voto-Oral: Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini pela homologação do declínio de atribuição.  
 Voto-Oral: Denise Vinci Tulio pela não homologação do declínio  
 Deliberação: A Câmara, a maioria, deliberou pela não homologação do declínio de atribuições, nos termos do voto do Relator. Vencida Dra. Maria Iraneide que homologava o declínio de atribuições.

110 Procedimento: 1.22.011.000075/2012-91  
 Interessado: Sra. Elane Aparecida Xavier Ribeiro e outros  
 Assunto: Apuração do não atendimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica aos profissionais de pedagogia pela Prefeitura Municipal de Três Marias/MG.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

111 Procedimento: 1.22.013.000038/2012-62  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Chefe do Poder Executivo de Pouso Alegre/MG, consistentes na recusa a responder os requerimentos formulados pelos Vereadores da Câmara Municipal local.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

112 Procedimento: 1.22.013.000079/2012-59  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por vereadora da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, por acumulação indevida de cargos públicos.  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

113 Procedimento: 1.23.000.000793/2012-59  
Interessado: Câmara Municipal dos vereadores de Oeiras do Pará  
Assunto: Apuração da deterioração e abandono de obras da feira coberta da cidade de Oeiras/PA, localizada na Rua Cel. Victor Bastos, bairro do Marituba, na qual teria sido aplicada verba pública de valor considerável.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

114 Procedimento: 1.23.000.000794/2012-01  
Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Oeiras/PA  
Assunto: Apuração de suposta utilização irregular dos recursos públicos destinados à reforma e ampliação da Arena de Eventos no Município de Oeiras/PA.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

115 Procedimento: 1.23.000.000828/2012-50  
Interessado: Sr. Carlos Augusto Barbosa de Souza  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades no leilão dos maquinários do município de Belém, ocorrido no dia 20/04/2012, no qual os bens leiloados, que foram cedidos pelo Governo do Estado para a Prefeitura de Belém por meio de Convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ainda se encontravam em perfeitas condições de uso e foram vendidos a preços abaixo do justo.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

116 Procedimento: 1.23.000.000895/2012-74  
Interessado: Controladoria-Geral da União-CGU - CGU  
Assunto: Apuração de possível falta de atuação do Conselho Municipal de Saúde na fiscalização da gestão da saúde no Município de Santa Maria do Pará/PA.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

117 Procedimento: 1.23.000.001005/2012-41  
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará - SIN-TEPP  
Assunto: Apuração de possível irregularidade em repasse, que deveria ser feito para o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará - SINTEPP, realizado por Secretário Municipal de Administração de Belém, e Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos de Belém.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

118 Procedimento: 1.23.002.000118/2012-18  
Interessado: Câmara Municipal de Gurupá/PA  
Assunto: Possíveis práticas de improbidade administrativa praticadas pelo prefeito de Gurupá/PA.  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

119 Procedimento: 1.24.000.000153/2012-10  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades no âmbito da Organização Não Governamental - ONG Cidadãs Positivas, no estado da Paraíba.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

120 Procedimento: 1.24.000.000349/2012-04  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na Carta Convite nº 039/2007 e execução do contrato firmado com a Construtora Planalto Ltda, para a recuperação de estradas vicinais do Município de Casserengue/PB.  
Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

121 Procedimento: 1.24.000.000352/2012-10  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Supostas irregularidades em carta convite e execução de contrato firmado com a Prestacon Prestadora de Serviços e Construções Ltda. para construção da Escola Lagoa da Baraúna no Município de Casserengue/PB.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

122 Procedimento: 1.24.000.000549/2012-59  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na execução de Termo de Cooperação Administrativa, Técnica e Operacional firmado entre a Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba - SUDEMA e a Polícia Militar/PB.  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

123 Procedimento: 1.24.000.000618/2012-24  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades em procedimentos licitatórios do tipo Tomada de Preços, promovidos pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

124 Procedimento: 1.24.000.000632/2012-28  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de empresas de reboque de veículos automotores, pelo Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN/PB, sem o devido processo licitatório.  
Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

125 Procedimento: 1.24.000.000656/2012-87  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades no município de João Pessoa com violação do art. 52 da Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições de recuperação da saúde.  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

126 Procedimento: 1.24.002.000060/2012-67  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades em concurso público promovido pelo Município de Cajazeiras/PB, organizado pela Fundação João do Vale - FUNVAP.  
Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

127 Procedimento: 1.25.008.000001/2012-00  
Interessado: Sr. Natanael Bernardo Araújo  
Assunto: Apuração de suposto não pagamento de adicional de insalubridade a agentes comunitários de saúde e de combate a endemias do Município de Arapoti/PR.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

128 Procedimento: 1.25.014.000044/2012-06  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na folha de pagamento de Agentes Comunitários de Saúde, no Município de Rio Bonito do Iguçu/PR.  
Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG e a decisão proferida no P.A. nº 1.22.007.000070/2010/65 pelo Conselho Institucional do Ministério Público Federal na 3ª Reunião Ordinária de 14.12.2011, que ora faço juntar aos autos.

129 Procedimento: 1.26.000.000675/2012-39  
Interessado: Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS)  
Assunto: Apuração de possível descumprimento por parte da Prefeitura Municipal de Palmares/PE de diretrizes de planejamento do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS) para os exercícios de 2009 e 2010, estabelecidas no art. 4º da Lei nº 8.142/1990 e art. 12 da Lei nº 8.689/93, no tocante aos instrumentos de gestão - Plano Municipal de Saúde, Relatório de Gestão, Fundo Municipal de Saúde, Contrapartida de Recursos Aplicados na Saúde, Conselho Municipal de Saúde e o Plano de Carreira, Cargos e Salários.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

130 Procedimento: 1.26.000.000832/2012-14  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de suposto desvio de verbas públicas destinadas a programas sociais, por parte da Administração do Município de Goiana/PE.  
Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

131 Procedimento: 1.26.000.000834/2012-03  
Interessado: Sra. DINÁ RAULINO BRONZEADO SOBREIRA  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades praticadas no Hospital Belarmino Correia, localizado no Município de Goiana/PE.  
Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

132 Procedimento: 1.26.000.001120/2012-12  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades ocorridas na Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, por adquirir equipamentos gráficos de última geração, da marca Heidelberg, sem o devido processo de licitação.  
Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

133 Procedimento: 1.26.000.001160/2012-56  
Interessado: Sr. Eric Bartolomeu Gomes de Lima  
Assunto: Possível malversação de recursos públicos, tendo em vista que alega o noticiante que sua rua não é de fato pavimentada, enquanto que a prefeitura alega já constar ela como obra executada.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

134 Procedimento: 1.26.000.001189/2012-38  
Interessado: José Fernandes Gonçalves  
Assunto: Apuração de possível ato de improbidade administrativa por parte de ex-vereadores do Município do Recife/PE, referente a contratação de funcionário da Câmara Municipal do Recife, para prestação de serviço privado de segurança.  
Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

135 Procedimento: 1.26.001.000034/2012-74  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades consistentes no descumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, por parte da 3ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, firmado com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesca e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF.  
Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.



136 Procedimento: 1.26.002.000045/2012-44  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades referentes ao Programa Estatísticas e Avaliações Educacionais, do Ministério da Educação, no âmbito do Município de Pesqueira/PE.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

137 Procedimento: 1.26.005.000053/2012-61  
 Interessado: Sra. Angela Gomes Sa  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no Curso de Medicina da Universidade de Pernambuco - UPE/Campus Garanhuns, tais como ausência de laboratórios, quadro defasado de professores e funcionários, bibliotecas desatualizadas e precária assistência estudantil.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

138 Procedimento: 1.27.000.000259/2012-01  
 Interessado: João Eudes Ribeiro Gomes  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos destinados a serviços de terraplanagem no município de Nazária/PI.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

139 Procedimento: 1.28.000.000424/2012-80  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades de falsificação de lei municipal; emissão de cheques sem fundos por parte do município; recebimento irregular de verbas públicas; contratação de servidores temporários sem autorização do poder legislativo; e retenção irregular de valores descontados dos servidores municipais em virtude de empréstimos consignados, atribuídas a Prefeito e Vereador do município de São José de Campestre/RN.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

140 Procedimento: 1.28.000.000625/2012-87  
 Interessado: Sr. Marcus Vinicius Araújo Pereira  
 Assunto: Supostas irregularidades em contrato firmado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal/RN.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

141 Procedimento: 1.28.000.000719/2012-56  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Acompanhamento de eventuais repasses de verbas públicas federais ao Município de Brejinho/RN, em razão de ter sido declarado em estado de emergência, em decorrência da baixa precipitação pluviométrica.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

142 Procedimento: 1.28.100.000097/2012-38  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na instalação de um outdoor no terreno da Escola Estadual Tenente Coronel José Correia, na cidade de Assu/RN, contendo propaganda de uma escola particular do Município.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

143 Procedimento: 1.29.006.000181/2012-92  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de suposta ocorrência de improbidade administrativa cometida por médicos traumatologistas na Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande/RS.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

144 Procedimento: 1.29.006.000231/2012-31  
 Interessado: Sr. Angelo Fernando Silva Ribeiro e outros  
 Assunto: Apuração de suposto armazenamento inapropriado de materiais de saúde pública, por parte da prefeitura de Rio Grande/RS.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

145 Procedimento: 1.29.007.000122/2012-12  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de suposto ato de improbidade administrativa decorrente de não-atendimento, por parte de Juiz de Direito e sua Assessora, no Fórum de Santa Cruz do Sul/RS.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

146 Procedimento: 1.29.008.000159/2012-22  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na aplicação e gerência de verbas públicas na manutenção e modernização do Hospital de Caridade de Santiago/RS.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

147 Procedimento: 1.29.008.000239/2012-88  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no processo licitatório realizado para aquisição de merenda escolar na Escola Estadual Olavo Bilac, no município de Santa Maria/RS.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

148 Procedimento: 1.30.001.000121/2012-07  
 Interessado: Tania M. C. Daldegan  
 Assunto: Possíveis irregularidades em concurso público realizado por Furnas Centrais Elétricas S/A, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

149 Procedimento: 1.30.002.000082/2012-20  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ, em razão do atraso no pagamento à prestadores de serviços, na realização de eventos para a Secretaria Municipal de Saúde.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

150 Procedimento: 1.30.006.000080/2012-09  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de profissionais para a rede municipal de ensino de São Sebastião do Alto/RJ, em detrimento dos candidatos aprovados em concurso público, realizado no ano de 2010.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

151 Procedimento: 1.30.006.000100/2012-33  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades em licitação para o laboratório do Hospital Municipal Raul Sertã, em Nova Friburgo/RJ.  
 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

152 Procedimento: 1.30.015.000018/2012-08  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de suposto ato de improbidade administrativa na contratação da empresa Delta Construções S/A para realização das obras de urbanização da Praia de Imbetiba-Macaé/RJ.  
 Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

153 Procedimento: 1.31.000.000697/2012-39  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação do Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) pelo Departamento de Trânsito Estadual (DETRAN/RO).  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

154 Procedimento: 1.31.001.000072/2012-67  
 Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mirante da Serra  
 Assunto: Apuração de supostas irregularidades envolvendo a aplicação de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no Município de Mirante da Serra.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

155 Procedimento: 1.32.000.000217/2012-01  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de suposto recebimento indevido de verba indenizatória em virtude de sessões extraordinárias, por parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, chegando a ganhar bem mais que o limite de 75% do subsídio fixado, em espécie, para os Deputados Federais, conforme estabelece o art. 27, parágrafo 2º da Constituição Federal.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

156 Procedimento: 1.32.000.000256/2012-08  
 Interessado: Genival Pereira de Araújo e outros  
 Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.  
 Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

157 Procedimento: 1.32.000.000258/2012-99  
 Interessado: Sr. João Paulo Pereira dos Santos  
 Assunto: Apuração de possíveis desvios de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) pela Prefeitura do Município de Caroebe/RR.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

158 Procedimento: 1.32.000.000263/2012-00  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possível prática de nepotismo praticado por vereador do município de Caracará/RR.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

159 Procedimento: 1.33.000.000780/2012-33  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Suposto descumprimento de decisão judicial que determina a suspensão de processo licitatório destinado a contratação de empresa para o tratamento de resíduos urbanos no Município de Florianópolis/SC.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

160 Procedimento: 1.33.001.000250/2012-85  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possível contratação irregular sem concurso público pela Prefeitura Municipal de Blumenau/SC, para a Companhia de Urbanização do município.  
 Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

161 Procedimento: 1.33.002.000124/2012-11  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
 Assunto: Apuração de possíveis irregularidades em concurso público no município de Cordilheira Alta/SC, realizado no dia 29/01/2012.  
 Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
 Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

162 Procedimento: 1.33.005.000047/2012-79  
Interessado: Sueli da Silva  
Assunto: Apuração de possível necessidade de cirurgia cardiovascular por paciente na fila de espera, desde novembro de 2010, no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, no município de Joinville/SC.

Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

163 Procedimento: 1.33.005.000137/2012-60  
Interessado: Débora Zanghelini  
Assunto: Apuração de possível irregularidade na aquisição de aparelho celular por Deputado Estadual com suposta utilização de recursos públicos federais.

Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

164 Procedimento: 1.33.005.000241/2012-54  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no fornecimento de medicamentos pelo Estado de Santa Catarina, nas quantidades específicas em receituário médico.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

165 Procedimento: 1.33.006.000052/2012-71  
Interessado: Anônimo  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na administração de pessoal da Escola Henrique Warmling, na localidade de Santa Tereza, município de Urubici/SC.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

166 Procedimento: 1.33.006.000064/2012-04  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades praticadas pelo ex-prefeito de Bocaina do Sul/SC.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

167 Procedimento: 1.33.008.000002/2012-74  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Possível existência de irregularidades nas negociações trabalhistas intermediadas pelo Diretor Executivo do Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto de Itajaí/SC(OGMO).

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

168 Procedimento: 1.34.001.002932/2012-95  
Interessado: Sra. Ira Kutney  
Assunto: Apuração de suposta falta de orientação por parte da Prefeitura do Município de São Paulo/SP para reforma e adaptação de calçada em via pública.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

169 Procedimento: 1.34.001.003353/2012-60  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possível existência de nepotismo e possíveis irregularidades em licitações em autarquia municipal de saúde de Itapeverica da Serra/SP.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

170 Procedimento: 1.34.002.000084/2012-70  
Interessado: Sr. Joao batista Virgilio  
Assunto: Apuração de eventual assédio moral sofrido por servidor da Prefeitura Municipal de Valparaíso/SP.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

171 Procedimento: 1.34.004.000777/2012-42  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na atuação de juízas de direito do Município de Paulínia/SP, e de eventual configuração de crime eleitoral.

Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

172 Procedimento: 1.34.007.000134/2012-79  
Interessado: Divino Donizete de Castro  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades relativas à realização das obras de acesso ao Condomínio Residencial Green Valley, no Distrito de Padre Nóbrega, município de Marília/SP.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

173 Procedimento: 1.34.007.000148/2012-92  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possível falta de infraestrutura e segurança aos moradores da favela localizada na Rua Bento de Abreu Filho, no bairro Jardim Santa Antonieta, em Marília/SP.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

174 Procedimento: 1.34.010.000239/2012-79  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de supostas fraudes na aquisição de casa populares da Companhia de Habitação - COHAB e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, em Ribeirão Preto/SP.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

175 Procedimento: 1.34.016.000153/2012-96  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de eventual ocorrência de irregularidade em contratação, sem concurso público, pelo Município de Itapeva/SP.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

176 Procedimento: 1.34.018.000090/2012-58  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades em compras feitas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, bem como eventuais fraudes a licitações.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

177 Procedimento: 1.34.030.000007/2012-82  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pela Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP.

Relator(a): Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

178 Procedimento: 1.34.030.000028/2012-06  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de eventual prática, em tese, de improbidade administrativa envolvendo a Prefeitura Municipal de Estrela D' Oeste/SP, quando da realização de certame público organizado pela Instituição Soler de Ensino de Jales.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

179 Procedimento: 1.35.000.000362/2012-71  
Interessado: Sr. Luiz Carlos Oliveira Santos  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades alusivas à construção e distribuição de casas populares com recursos do Programa de Arrendamento Residencial, pelo Município de Carmópolis/SE.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

180 Procedimento: 1.35.000.000690/2012-78  
Interessado: Sr. Alexandre Santos Torres  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades decorrentes do atraso no pagamento de salários, férias, bem como da supressão do pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da prefeitura de Arauá/SE.

Relator(a): SERGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

181 Procedimento: 1.35.000.000737/2012-01  
Interessado: Sra. Fátima de Matos Rosendo e outros  
Assunto: Apurar possíveis irregularidades, decorrentes da inexistência de transparência na aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb, destinados aos profissionais da educação básica no município de Santa Luzia do Itanhê/SE.

Relator(a): Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pelo Relator.

182 Procedimento: 1.35.000.000832/2012-05  
Interessado: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhão/SE  
Assunto: Apuração de suposta ausência injustificada, por parte de Secretária Municipal de Saúde, em comparecimento à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhão/SE para prestação de esclarecimentos.

Relator(a): RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

183 Procedimento: 1.35.000.000834/2012-96  
Interessado: Sra Edna Rocha  
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de pessoas para trabalharem na prefeitura de General Maynard/SE, apesar de concurso em vigor, bem como desvio de função dos servidores concursados em estágio probatório, praticado pelo prefeito, em ano eleitoral.

Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

184 Procedimento: 1.36.000.000037/2012-71  
Interessado: Sr. Robson Peixoto de oliveira  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na contratação de empresas de engenharia para reforma do Presídio de Barra da Grota, em Araguaína/TO.

Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto-oral proferido pela Relatora.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:15 horas.  
E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, \_\_\_\_\_, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

DENISE VINCI TÚLIO  
Membro Titular

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Membro Titular

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI  
Membro Suplente

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE  
Membro Suplente

SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS  
Membro Suplente



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 75/1993;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 1.13.001.000065/2012-83, instaurado para apurar possíveis irregularidades quanto à destinação dos recursos federais para alocação, aquisição, uso e manutenção de mamógrafos disponíveis do Sistema Único de Saúde; bem como a necessidade de apurar a aquisição e utilização de tal equipamento no Hospital de Guarnição de Tabatinga-Am.

CONSIDERANDO que se trata de aplicação de verba de natureza federal, e que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos às finanças públicas, bem como a defesa do patrimônio público, nos termos do art. 7º, inc. I, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 129, inc. III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o prazo transcorrido e que ainda há diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Resolve, nos termos do artigo 4º, § 1º e 4º, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, CONVERTER o procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades quanto à destinação dos recursos federais para alocação, aquisição, uso e manutenção de mamógrafos disponíveis do Sistema Único de Saúde, constando como interessado o Hospital de Guarnição de Tabatinga-Am, bem como determinar:

I - a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, acerca da conversão do presente Procedimento Administrativo;

II - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como, a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial;

III - Oficiar ao Hospital de Guarnição de Tabatinga para que informe a atual situação do mamógrafo destinado a este Hospital, especificando se já está em funcionamento, quantidade de exames mensais realizados, origem do recurso financeiro e data da aquisição do equipamento.

IV - Considerando o volume de informações encaminhada em mídia digital pelo Tribunal de Contas da União, que se refere a auditoria de cunho nacional, realizar pesquisa na documentação certificando nos autos em quais páginas se encontram as informações acerca do Hospital de Guarnição de Tabatinga, tanto no procedimento principal quanto nos apensos.

VI - Oficiar aos interessados, comunicando da conversão e instauração do procedimento.

Fixo prazo razoável de 10 dias úteis para cumprimento das solicitações, nos termos do artigo 8º, § 5º, da LC 75/93.

MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que consta no PARECER nº 042/2011-SUP,AM/SFAM/ESGJ, enviado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, visando atender despacho de Serviço de Fiscalização da Atividade Minerária desta Superintendência do Estado do Amazonas, a fim de dar continuidade à análise do pedido de prorrogação do Registro de Licença nº 010/2010, para a lavra de areia, requerido pelo titular, bem como executar atividades de acompanhamento dos trabalhos de lavra em áreas licenciadas;

CONSIDERANDO que a vistoria ocorreu em área localizada no ramal de São Francisco, Km 42, margem direita da AM-010, local de funcionamento de uma mina a céu aberto (pequeno porte de acordo com classificação do IPAAM), onde ocorre extração de areia, destinada ao abastecimento da indústria da construção civil de Manaus, envolvendo o senhor CARLOS ALBERTO DE MORAES;

CONSIDERANDO que, durante a vistoria realizada, aplicou-se um "check list", objetivando averiguar as condições gerais da lavra, bem como a existência de uma série de documentos que devem obrigatoriamente estar presentes na mina, e que, no entanto, concluiu-se ao fim da verificação, a ausência de placas indicativas do empreendimento e levantamentos topográficos planialtimétricos;

CONSIDERANDO que a partir do estudo da locação da cava, realizado através da coleta de pontos de GPS, há indícios de que a lavra esteja avançando poucos metros a leste e aproximadamente uma centena de metros a sudoeste, para além da poligonal requerida pelo titular no DNP, e ainda, há discrepância entre o volume de areia extraído, estimado através de medidas da cava e o declarado pelo titular, no recolhimento da CFEM,

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a regularidade ambiental, tendo como seu objeto "apurar a lavra ilegal de areia em área localizada no ramal de São Francisco, km 42, margem direita da AM-010".

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Requisite-se ao IPAAM que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre a regularidade ambiental da lavra de areia em área localizada no ramal de São Francisco, km 42, margem direita da AM-010, com a adoção das providências administrativas cabíveis (enviar cópia do Parecer 042/2011 do DNP).

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMMPF e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, outrossim, ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos procedimentos 1.14.007.000137/2012-03 e 1.14.007.000136/2012-51, nos quais constam revidicações de organizações populares de melhores condições de segurança aos pedestres nos trechos urbanos da BR 116, notadamente no Anel Viário;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMMPF nº 106, de 6.4.2010);

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De consequente, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente com o Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000137/2012-03.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é a apuração da necessidade de realização de obras e instalação de equipamentos urbanos destinados a oferecer maior segurança aos pedestres nos trechos urbanos da BR 116, notadamente no Anel Viário de Vitória da Conquista.

Outrossim, como diligências necessárias ao prosseguimento do feito, determino o seguinte:

- Reitere-se o ofício de f. 46.

- Oficie-se ao DNIT e à ANTT, com cópias integrais dos autos, solicitando-se informações acerca das providências adotadas ou previstas para oferecimento de melhores condições de segurança aos pedestres nos trechos urbanos da BR 116, notadamente no Anel Viário de Vitória da Conquista situados nos cruzamentos de Barra do Choça, Urbis VI, Campinhos e Av. Brumado.

- Oficie-se à Inspeção local do CREA, com cópias integrais dos autos, solicitando-se, a título de colaboração com o Ministério Público Federal, que informe acerca da necessidade e viabilidade técnica para construção/instalação de passarelas, lombadas eletrônicas ou outros aparatos de segurança viária nos trechos urbanos da BR 116, notadamente no Anel Viário de Vitória da Conquista situados nos cruzamentos de Barra do Choça, Urbis VI, Campinhos e Av. Brumado.

Fica a servidora Ana Paula de Araújo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, nomeada para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia 5ª CCR, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Em virtude do longo lapso temporal decorrido desde a ocorrência dos fatos, forçoso é reconhecer que a adoção da medida judicial vocacionada a coibir ato de improbidade resta inviabilizada, uma vez que fulminada pela prescrição. Todavia, tendo em conta a imprescritibilidade da obrigação de ressarcimento dos danos causados ao erário, determino a conversão do presente em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que objetiva o ressarcimento ao erário em virtude da não aprovação das contas do Convênio nº 224/97, celebrado entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto (Ministério do Esporte) e a Prefeitura de Parambu.

Outrossim, determino a expedição de ofício à AGU, encaminhando cópia do procedimento de Tomada de Contas Especial nº 019.555/2010-5, para que adote as medidas cabíveis.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO BRAGA DAMASCENO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O Ministério Público Federal, no uso das funções constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no artigo 6º da Lei Complementar nº 75/1993;

b) a incumbência prevista no artigo 1º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINA A CONVERSÃO DOS AUTOS DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO Nº 1.16.000.003387/2012-82 EM INQUÉRITO CIVIL e, ainda, a adoção das seguintes providências:

1 - Registro no sistema, adotando-se os seguintes elementos designativos do Inquérito Civil:

assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. LICITAÇÃO. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. Encaminha cópia do Inquérito Civil Público nº 1.16.000.002131/2010-9. Supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2009 (processo nº 01450.015019/2008-81), realizado pelo IPHAN, resultando no Contrato 39/2009 firmado com a empresa Dialog Serviços de Comunicação e Eventos. Anulação do procedimento em determinação exarada pelo TCU, conforme o acórdão 1720/2010, referente ao processo TC 017.287/2009-2.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ENVOLVIDO: A APURAR

Determina:

1. a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do que prevê o artigo 7º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

2. que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

MICHELE RANGEL DE BARROS V. BASTOS  
Procuradora da República

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O Ministério Público Federal, no uso das funções constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no artigo 6º da Lei Complementar nº 75/1993;

b) a incumbência prevista no artigo 1º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINA A CONVERSÃO DOS AUTOS DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO Nº 1.16.000.003388/2012-27 EM INQUÉRITO CIVIL e, ainda, a adoção das seguintes providências:

1 - Registro no sistema, adotando-se os seguintes elementos designativos do Inquérito Civil:

assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. LICITAÇÃO. MINISTÉRIO DO TURISMO. Encaminha cópia do Inquérito Civil Público nº 1.16.000.002131/2010-9. Supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2005, realizado pelo Ministério do Turismo, resultando no Contrato 01/2006 firmado com a empresa Gráfica e Editora Brasil Ltda. Não observância da economia de escala quando da elaboração da planilha de preços, que resultou em prejuízo ao erário, conforme o acórdão 1337/2011-ple-nário, referente ao processo TC 018.887/2008-1.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ENVOLVIDO: A APURAR

Determina:

1. a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do que prevê o artigo 7º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

2. que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

MICHELE RANGEL DE BARROS V. BASTOS  
Procuradora da República

#### PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

GAB/BBV Nº 5.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu representante suscrito, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pelos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Complementar 75/93 e,

Considerando o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, IV e §2º I e II, todos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como nos arts. 1º e ss. da Resolução 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito Civil Público;

Instaura Inquérito Civil procedente das Peças de Informação nº 1.16.000.000144/2013-73, tendo por objeto a apuração dos seguintes fatos: Suposta subtração de 170 equipamentos de informática do interior da sala 243 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Em tese, Elias Aires Furtado, servidor lotado na Divisão de Material e Patrimônio do MAPA, Eurípedes Santos Domingos, prestador de serviços - vigilante e Júnio José Pereira dos Santos, prestador de serviços - auxiliar de serviços gerais, valeram-se das facilidades proporcionadas pelo exercício de cargo público e de empregos em empresas contratadas junto ao Ministério para cometer o delito.

ENVOLVIDO: Elias Aires Furtado, Eurípedes Santos Domingos e Júnio José Pereira dos Santos.

INTERESSADO: Ministério Público Federal.

Determina:

1. autue-se e registre-se no sistema Único a presente portaria;

2. comunique-se, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Consúpua 5ª CCR/MPF acerca da instauração do presente inquérito civil, encaminhando-lhe o arquivo digital desta portaria, para fins de cumprimento da Resolução CSMFP nº 87/2006, art. 6º, c/c art. 16 (publicação no Diário Oficial);

3. para que a(s) parte(s) responda(m) em conformidade com o objeto destes autos, toda e qualquer requisição deverá ser instruída com cópia da presente portaria de instauração, nos termos da Resolução CSMFP nº 87, de 6.4.2010, art. 9º, § 9º, incluído pela Resolução CSMFP nº 106, de 6.4.2010;

4. promova-se a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar da data desta portaria.

BRUNO BAIOCCHI VIEIRA  
Procurador da República

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

##### PORTARIA Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Procurador da República que esta subscreve, em exercício na Procuradoria da República em Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público Federal (artigo 129, incisos II, III e VI, da CF; artigos 5º, inciso V, 6º, inciso VII, 7º, inciso I, 8º, incisos I, II, IV, V, VII e VIII, e 11 a 16, da Lei Complementar nº 75/93; Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, as quais visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário aos serviços e ações para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 6º c/c 196, ambos da CF);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (artigo 2º da Lei federal nº 8.080/90);

CONSIDERANDO a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, à qual compete normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde, sobretudo medicamentos (Lei federal nº 9.782/99 e Decreto nº 3.029/99);

CONSIDERANDO reportagem jornalística veiculada no noticiário televisivo da Rede Globo de Televisão "Jornal Nacional", dia 17/1/2013, e, reproduzida no portal de notícias da internet [g1.globo.com/jornal-nacional](http://g1.globo.com/jornal-nacional), a qual noticia: 1) a suspensão da produção do medicamento "Elspar" (asparaginase) - essencial ao tratamento de crianças portadoras de leucemia linfóide aguda - pelo Laboratório Merck Sharp & Dohme (MSD); 2) a inexistência de medicamentos que eficazmente substituam o tratamento com "Elspar" (asparaginase) no mercado brasileiro; e 3) o iminente risco de desabastecimento do fármaco "Elspar" (asparaginase) para tratamento de leucemia linfóide aguda nas redes pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO que essa abrupta interrupção da produção e comercialização do fármaco "Elspar" (asparaginase) coloca em risco a vida e a saúde de milhares de portadores de leucemia linfóide aguda, por todo o território nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de colher informações, documentos e outros elementos aptos a alicerçar e legitimar a atuação das atribuições ministeriais,

Resolve instaurar inquérito civil público visando apurar eventuais ações e omissões ilícitas do Laboratório Merck Sharp & Dohme - MSD, Ministério da Saúde e ANVISA relativamente à suspensão da produção e comercialização do fármaco "Elspar" (asparaginase) no Brasil.

DETERMINA:

a) autue-se esta portaria como ato inaugural do inquérito civil público, registrando-se o objeto investigado na capa dos autos e nos sistemas de controle de processos desta Procuradoria;

b) junte-se neste inquérito civil público cópia da referida reportagem publicada no portal de notícias da internet [g1.globo.com/jornal-nacional](http://g1.globo.com/jornal-nacional), dia 17 de janeiro de 2013;

c) oficie-se ao Laboratório Merck Sharp & Dohme - MSD, requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Procuradoria da República relatório que aponte os fundamentos fáticos, estudos técnicos, científicos e jurídicos que fundamentaram a interrupção da fabricação e comercialização do fármaco "Elspar" (asparaginase) no Brasil;

d) Oficie-se ao Ministério da Saúde, requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as providências efetivamente adotadas, visando garantir a disponibilidade de medicação adequada ao tratamento de leucemia linfóide aguda, nas redes pública e privada de saúde, ante a interrupção da fabricação e comercialização do fármaco "Elspar" no Brasil;

e) oficie-se à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre: d.1) a eficácia e segurança do fármaco "Elspar" (asparaginase) fabricado e comercializado no Brasil pelo Laboratório Merck Sharp & Dohme (MSD); d.2) a eventual existência de processo de registro de fármaco genérico/similar que eficazmente substitua a tratamento com "Elspar" (asparaginase); e d.3) os trâmites legais e burocráticos para importação de medicamentos que substituam a terapia com "Elspar" (asparaginase);

f) encaminhe-se cópia desta portaria à PFDC, para conhecimento e inclusão na sua base de dados;

g) envie-se cópia desta portaria, em arquivo no formato digital (PDF) designado: Portaria-número dos autos.pdf, para a Assessoria de Comunicação desta Procuradoria da República; que deverá, em seguida, elaborar nota à imprensa, se ainda não o fez, e inserir o arquivo na página da cidadania ([www.prgo.mpf.gov.br](http://www.prgo.mpf.gov.br)); e

h) com as respostas requisitadas, tornem os autos conclusos.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.000.000716/2010-05 tem por objeto apurar informações constantes do relatório da SECEX/GO que aponta irregularidades na liberação da BR 080 (sem licença de operação e sem instalação de placas indicativas de animais na pista), no trecho compreendido entre os municípios de São Miguel do Araguaia e Luiz Alves.

2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3 - Resolve converter o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4 - Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 79, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.001.000001/2013-87 tem por objeto a apuração de possível irregularidade na realização do processo licitatório do DNIT de nº 50600.019694/2012-18 visando à seleção da empresa especializada para construção do viaduto localizado no Distrito Agro Industrial de Anápolis GO.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

##### PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/07);

Considerando o teor da representação anexa, noticiando possível falta de pagamento das passagens aéreas a pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, o que acarreta prejuízos financeiros e à saúde dos usuários desse serviço em virtude da prorrogação de sua permanência em outros estados por tempo superior ao necessário para o tratamento;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais o direito fundamental à saúde, consagrado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa com o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se à SES/MA requisitando manifestação circunstanciada sobre os fatos narrados na citada representação, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 15 (quinze) dias;

iii. oficie-se à PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA

##### PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/07);

Considerando o teor da documentação anexa, noticiando possíveis falhas nas rotinas destinadas ao registro de pacientes e de procedimentos realizados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HUUFMA;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais o direito fundamental à saúde, consagrado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:



autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se ao HUUFMA requisitando manifestação circunstanciada sobre os fatos narrados na referida documentação, anexando-se cópia das fls. 135/150 (numeração da JF/MA), notadamente sobre a maneira como são realizados os registros dos pacientes, dos prontuários e dos procedimentos efetuados naquele nosocômio, no prazo de 15 (quinze) dias;

iii. cientifique-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA

#### PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/07);

Considerando o teor da documentação em anexo, noticiando omissão da Caixa Econômica Federal - CEF na fiscalização da escolha dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida a serem contemplados com unidades habitacionais nos Povoados Guaribal e Campinas, no Município de São João Batista/MA;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais está o direito à moradia, consagrado no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o escopo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. expeça-se ofício à Superintendência da CEF requisitando manifestação circunstanciada sobre o teor da aludida documentação, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 15 (quinze) dias; e

iii. cientifique-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a. considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal e do art. 5º, caput, da Lei Complementar 75/93;

b. considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pela observância e pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme previsto no art. 129, II, da Constituição Federal e no art. 5º, III, "e", IV e V da Lei Complementar n. 75/93;

c. considerando a previsão constitucional de que lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, bem como sobre a adaptação dos atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º e 244 da Carta Magna;

d. considerando o que prevê a Lei 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como o Decreto 5.296/04, que a regulamentava;

e. considerando que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e dos direitos individuais indisponíveis, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal e art. 6º, VII, "a", "c" e "d" da Lei Complementar 75/93;

f. considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, forte nos incisos VI, do artigo 129, da Constituição Federal;

g. considerando a notícia de dificuldade no acesso de pessoas com deficiência à Vara do Trabalho de Corumbá/MS;

DETERMINO:

Registre-se e autue-se esta Portaria como Procedimento Administrativo, com o seguinte objeto: "PFDC - Verificar problemas no acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à Vara do Trabalho de Corumbá/MS".

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos no art. 5º, art. 6º e art. 16, § 1º, I, da Resolução CSMP nº 87/2010.

Designo o analista processual Jean Carlos Piloneto para atuar nesse procedimento como secretário, enquanto lotado neste ofício.

A fim de instruir este inquérito civil, oficie-se à Juíza Titular da Vara do Trabalho de Corumbá/MS para que informe, em 20 (vinte) dias, sobre as condições de acesso de pessoas com deficiência às instalações da Justiça do Trabalho neste município;

Com a resposta ao ofício ou expirado o prazo, venham os autos conclusos.

INDIRA BOLSONI PINHEIRO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República titular da Procuradoria da República no Município de São João Del Rei/MG, infra assinado, com base na Constituição Federal, artigos 127 e 129, na Lei Complementar nº 75/93, artigo 7º, I e artigo 8º e na Resolução nº 77/2004, artigo 5º, III do CSMFP:

- considerando que é função institucional do Ministério Público instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

- considerando que os fatos noticiados na peça de informação criminal nº 1.22.014.000218/2012-34 podem constituir, em tese, ilícito penal;

Resolve converter a peça de informação criminal supramencionada em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, para apurar os fatos noticiados no procedimento acima citado, que versa sobre eventual prática de furto qualificado, procedendo-se aos registros pertinentes e à comunicação à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

#### PORTARIA Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000503/2012-84 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para verificar se as clínicas que realizam exames radiológicos no município de Uberlândia efetivamente realizam os exames de mamografia no modo digital, conforme anunciam;

2) a comunicação imediata à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

#### PORTARIA Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000516/2012-53 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para verificar supostas irregularidades relacionadas ao processo de licenciamento ambiental das linhas de transmissão Porto Velho - Araquara;

2) a comunicação imediata à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

#### PORTARIA Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000504/2012-29 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para averiguar a situação e as condições dos serviços de telefonia móvel e internet prestados pela empresa TIM Brasil S/A;

2) a comunicação imediata à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

#### PORTARIA Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000370/2012-46 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para averiguar se há irregularidades no indeferimento de inscrição como advogado junto às subseções da OAB em Minas Gerais e Mato Grosso do Sul;

2) a comunicação imediata à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

#### PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000464/2012-15 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar a cobrança de taxas indevidas para emissão de documentos vinculados a vida acadêmica de alunos, por parte da IEE;

2) a comunicação imediata à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

**PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000463/2012-71 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar a cobrança de taxas indevidas para emissão de documentos vinculados a vida acadêmica de alunos, por parte da IEE;

2) a comunicação imediata à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 71, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando os fatos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000142/2012-55, que trata da prestação de serviços públicos essenciais às comunidades ribeirinhas que habitam RESEX na área de atribuição desta PRM-ATM;

d) considerando relato de grave omissão estatal na prestação desses serviços, especialmente quanto ao acesso dessas comunidades à educação;

e) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.003.0001420/2012-39, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

1 - Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;

2 - Reitere-se ofício expedido à Prefeitura Municipal de Altamira;

3 - Aguardar reunião com o Chefe da RESEX Rio Xingu, agendada para o dia 17/12/12;

4 - Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA

**PORTARIA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

1. Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

2. Considerando a incumbência prevista no art. 6º, inc. VII, c, e art. 7º, inc. I, da Lei Complementar nº 75/1993;

3. Considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

4. Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. Considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

6. Considerando o vencimento do prazo do art. 4º, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o quanto estabelecido no §4º do mesmo artigo;

7. Considerando a necessidade de novas diligências para elucidação dos fatos investigados;

CONVERTE o presente em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto é AVERIGUAR NOTÍCIA DE INDÍCIO DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDEB, ORIUNDA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - SINTEPP NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO

ARAGUAIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DOS ANOS DE 2011 e 2012, OS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE NEGA A DAR INFORMAÇÕES POR ESCRITO OU VERBAL.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

MELINA ALVES TOSTES

**PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador Regional da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.000.002092/2012-54 que tem por objeto expediente do Exmo. Procurador Geral da República encaminhando cópia do Aviso nº 1392-Seses-TCU-Plenário, contendo decisão daquele Tribunal no âmbito do FISCOBRAS 2012, e que nesta unidade do MPF alcança obra realizada com recursos do PAC para abastecimento de água no Município de Augusto Correa.

Considerando o permissivo contido no artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010 do CSMFP;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determina-se  
1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o presente procedimento administrativo, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMFP);

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMFP), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMFP;

3 - Como diligência inicial, requirite-se a FUNASA cópia do convênio para execução da obra objeto deste ICP, das liberações de recursos, das fiscalizações realizadas e da informação sobre a conclusão da mesma e respectiva prestação de contas. Prazo: 20 dias.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

**PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador Regional da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.000.001403/2012-68 que tem por objeto declarações prestadas por Soany da Silva Souza noticiando que a Prefeitura de Santo Antonio do Tauá, embora descontasse dos servidores, não recolheu aos cofres federais as contribuições previdenciárias devidas.

Considerando o permissivo contido no artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010 do CSMFP;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos constantes do referido procedimento administrativo, pelo que:

Determina-se  
1 - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil, juntamente com o presente procedimento administrativo, sem necessidade de nova distribuição, uma vez que ela já ocorreu (art. 7º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMFP);

2 - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMFP), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2010, do CSMFP;

3 - Como diligência inicial, e considerando a existência de Procedimento Investigatório Criminal nesta unidade do MPF, solicite-se informações atualizadas à Procuradora responsável acerca do referido procedimento, bem como, requirite-se informação à Delegacia da Receita Federal acerca de Ação Fiscal instaurada em desfavor do Município de Santo Antonio do Tauá, esclarecendo a situação atual, com respectivos valores em caso de autuação e se ocorreu alguma causa de suspensão do crédito tributário.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

**PORTARIA Nº 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, no uso de suas atribuições (art. 6º, inc. VII, "b" e art. 7º, inc. I, ambos da Lei Complementar nº 75/93; Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO a existência nesta procuradoria do Procedimento Administrativo - PA nº 1.23.002.000451/2012-19, cujo objeto consiste em apurar informações prestadas pela Comissão Pastoral da Terra, dando conta de que um grupo de empresários que alega ter terras no PAE Curuá II se juntou para fazer serviço de melhoria em um trecho de estrada dentro do assentamento, que vai da comunidade Igarapé das Pedras até a Vicinal B, provocando conflito no PAE e intimidando a presidente da Associação Intercomunitária da área.

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo previsto no § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, restando ainda diligências a serem promovidas com vistas a atingir os objetivos do procedimento;

DETERMINA:

1) a conversão do presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2) a publicação da presente Portaria de Conversão no Diário Oficial, nos termos do art. 5º, VI c/c art. 16, § 1º, I da Resolução nº 87/2010 do CSMFP;

3) a comunicação da presente conversão à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 6º da Resolução nº 87/2010 do CSMFP;

FELIPE BOGADO

**PORTARIA Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, no uso de suas atribuições (art. 6º, inc. VII, "b" e art. 7º, inc. I, ambos da Lei Complementar nº 75/93; Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO a existência nesta procuradoria do Procedimento Administrativo - PA nº 1.23.002.000476/2012-12, cujo objeto consiste em apurar representação que indica possível irregularidade na concessão de seguro defeso aos pescadores e criadores do município de Almeirim.

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo previsto no § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, restando ainda diligências a serem promovidas com vistas a atingir os objetivos do procedimento;

DETERMINA:

1) a conversão do presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2) a publicação da presente Portaria de Conversão no Diário Oficial, nos termos do art. 5º, VI c/c art. 16, § 1º, I da Resolução nº 87/2010 do CSMFP;

3) a comunicação da presente conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 6º da Resolução nº 87/2010 do CSMFP;

FELIPE BOGADO

**PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, no uso de suas atribuições (art. 6º, inc. VII, "b" e art. 7º, inc. I, ambos da Lei Complementar nº 75/93; Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO a existência nesta procuradoria do Procedimento Administrativo - PA nº 1.23.002.000484/2012-69, cujo objeto consiste em apurar notícia que no Município de Rurópolis vários veículos do INCRA estão guarnecidos em local inapropriado, expostos às intempéries climáticas ensejando a depreciação dos bens daquele instituto.

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo previsto no § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, restando ainda diligências a serem promovidas com vistas a atingir os objetivos do procedimento;

DETERMINA:

1) a conversão do presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2) a publicação da presente Portaria de Conversão no Diário Oficial, nos termos do art. 5º, VI c/c art. 16, § 1º, I da Resolução nº 87/2010 do CSMFP;

3) a comunicação da presente conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 6º da Resolução nº 87/2010 do CSMFP;

FELIPE BOGADO



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Procedimento Administrativo nº	
1.24.001.000036/2012-38.	

O Dr. Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto, procurador da República, lotado na PRM/Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Resoluções de nº 23/2007-CNMP e 87/2006-CSMPF

Resolve:

Converter, com espeque no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4º da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF, o Procedimento Administrativo em epígrafe em Inquérito Civil Público - ICP, autuado a partir da solicitação de acompanhamento do preenchimento das vagas para o curso de Medicina da UFCG, oriundas do vestibular 2012.

Expedida a presente, sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:

a) Registre-se e autue-se, conforme o artigo 5º da Resolução nº 87/2006 - CSMPF;

b) Proceda-se a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução nº 87/2006, em observância ao art. 6º da Resolução nº 87/2006;

c) Proceda-se à publicação do conteúdo da Portaria retro no link "www.prpb.mpf.mpf.gov.br/menu-superior/institucional/atos-mpf";

d) Obedeça-se, para a conclusão deste Inquérito Civil Público, o prazo de 01 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 15 da Resolução nº 87/2006 - CSMPF.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais os do consumidor e os referentes à tutela da ordem econômica, nos termos do artigo 129, inc. II e III da Constituição Federal bem como do artigo 5º, inc. III, "c" da Lei Complementar nº 75/1993 e pelos artigos 81 e 82, inc. I da Lei nº 8.078/1990;

Considerando a necessidade de apurar possível irregularidade na atuação da operadora TIM Celular S/A, que estaria promovendo cobranças indevidas de valores de seus clientes;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo nº	
1.25.000.000802/2012-37 em Inquérito Civil Público;	

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento do feito.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais os do consumidor e os referentes à tutela da ordem econômica, nos termos do artigo 129, inc. II e III da Constituição Federal bem como do artigo 5º, inc. III, "c" da Lei Complementar nº 75/1993 e pelos artigos 81 e 82, inc. I da Lei nº 8.078/1990;

Considerando a necessidade de apurar possível irregularidade na forma de cálculo dos juros por parte das instituições bancárias, conforme remunerem o capital da própria instituição (em dias corridos) ou o capital do investidor (em dias úteis);

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo nº	
1.25.000.001942/2012-22 em Inquérito Civil Público;	

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento do feito.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

PORTARIA Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar notícia de possível irregularidade n.º o concurso para provimento de vagas de Agente da Polícia Federal, Edital nº 1/2012 - DGP/DPF,

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo nº	
1.25.000.001903/2012-25 em Inquérito Civil Público;	

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

PORTARIA Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar notícia de eventual ato de improbidade administrativa praticada por servidor da Polícia Federal;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

RESOLVE:

Converter o Procedimento Administrativo nº	
1.25.000.001659/2012-09 em Inquérito Civil Público;	

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar notícia de eventual ato de improbidade administrativa praticado por servidor da Polícia Federal;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo nº	
1.25.000.001679/2012-71 em Inquérito Civil Público;	

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 63, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Peça de Informação nº	
1.26.002.000049/2012-22.	

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando a tramitação, nesta Procuradoria da República no Município de Caruaru/PE, da Peça de Informação em epígrafe instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Serviço de Assistência e Promoção à Saúde no Município de Agrestina/PE, relatadas em relatório de fiscalização da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública é regida, dentre outros, pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, bem como o papel de velar pela eficiência dos serviços e programas governamentais, com ênfase no combate aos atos de improbidade administrativa;

Considerando que o feito já foi instaurado há mais de cento e oitenta dias sem que até o presente momento existam elementos suficientes para a adoção das providências elencadas nos incisos do art. 4º da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela Resolução nº 106, do CSMPF, de 6 de abril de 2010;

Considerando, por fim, o disposto no art. 4º, § 4º, da mencionada Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação também conferida pela Resolução nº 106, do CSMPF,

DETERMINA:

1) a conversão da Peça de Informação nº 1.26.002.000049/2012-22 em Inquérito Civil Público para apuração dos fatos acima referidos, mantendo-se o número de autuação originário;

2) nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Tatiana Lucena Vieira de Lima, matrícula 21870, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSMPF, para funcionar como Secretário, em cujas ausências será substituído por qualquer servidor em exercício no 1º Ofício da Procuradoria da República em Caruaru/PE;

3) após os registros de praxe, a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e no portal do Ministério Público Federal.

4) expedição de ofício à Secretaria de Assistência à Saúde do Estado Pernambuco para que este órgão preste informações sobre o laudo resultante da auditoria mencionada às fls. 28-29.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 668, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que esta subscreve, com lastro nos arts. 127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art. 6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

1) Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Considerando a necessidade de continuidade das investigações, DETERMINA:

4) Instaura-se o Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "PATRIMÔNIO PÚBLICO. Averiguação da regularidade do convênio 1216/2004, firmado entre a União ( Ministério da Saúde ), e o Município de Belford Roxo."

5) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para conhecimento e publicação.

ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR

**PORTARIA Nº 700, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que este subscreve, com lastro nos arts. 127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art. 6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

1) Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Considerando a necessidade de continuidade das investigações, DETERMINA:

4) Instaura-se o Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "PATRIMÔNIO PÚBLICO. Averiguação da regularidade do convênio 803/1999, firmado entre a União (Ministério da Saúde), e o Município de Belford Roxo."

5) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para conhecimento e publicação.

ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 123, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público da União a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 6º, inciso VII, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO o advento das Resoluções nos 87/2006 e 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que regulamenta a instauração e tramitação do inquérito civil público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 109, I, da Constituição Federal atribui aos juízes federais competência para as causas que envolvam o interesse da União;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL (cidadania), com o fim de acompanhar o cumprimento das recomendações PRDC/RS nºs 02/2011 e 03/2011 no Programa de Arrendamento Residencial (PAR) Hélio Toldo, em Passo Fundo/RS.

Dessa forma, determina-se ao cartório:

1) autue-se a portaria e proceda-se ao registro do presente inquérito, com a comunicação à PFDC;

2) oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando que preste informações acerca do quanto narrado na representação e demais documentos que a acompanham e que deverão seguir por cópia, bem como informe as medidas adotadas para implementar as medidas apontadas pelo MPF nas recomendações, que também deverão seguir por cópia.

Cumpra-se, após, retornem os autos conclusos.

FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

Instaura o Inquérito Civil n. 1.29.000.001343/2012-60.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III e VI, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VII, alíneas "a", "c" e "d", 7º, inciso I, 8º, incisos I, II, IV, V, VII e VIII, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da CF; e artigo 5º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO o direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII e art. 37, § 3º e II) e as determinações contidas na Lei 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o teor da Representação que deu origem ao presente expediente, que relata a recusa do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul de prover serviço de consulta pública acerca da regularidade de determinado profissional de enfermagem; CONSIDERANDO a notícia de que o COREN/RS instaurou procedimento administrativo tendo por objeto avaliar a possibilidade de implantação de serviço de consulta eletrônica aos cadastros dos profissionais daquele conselho, e que no bojo deste procedimento administrativo foi exarado parecer jurídico no sentido de que a instituição de consulta pública no âmbito do COREN/RS deverá ser autorizada pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), uma vez que é dele a competência para conceder autorização para fornecimento de terceiros, de parte ou totalidade do Cadastro Geral dos COREN/RS (Resolução COFEN 254/2001, art. 5º);

CONSIDERANDO que o COREN/RS aguarda desde novembro de 2012 manifestação do COFEN quanto ao assunto;

Converte o Procedimento Administrativo nº 1.29.000.001343/2012-60 em INQUÉRITO CIVIL com o seguinte objeto: assegurar o direito dos cidadãos à consulta sobre a existência

de registro ativo de profissionais no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

Autue-se. Inclua-se a presente Portaria no Banco de Dados da PFDC.

Oficie-se ao COFEN, com referência ao Ofício n. PRES/COFEN-RS/234-12, para que informe em dez dias úteis, justificando, eventual impedimento à implantação, pelo COREN/RS, de consulta pública à lista dos profissionais registrados neste Conselho.

ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

**PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

Instaura o Inquérito Civil n. 1.29.000.001408/2012-77.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III e VI, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VII, alíneas "a", "c" e "d", 7º, inciso I, 8º, incisos I, II, IV, V, VII e VIII, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da CF; e artigo 5º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO o teor da Representação que deu origem ao presente expediente, especificamente as denúncias relativas à irregularidades na execução, pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), da etapa de avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

CONSIDERANDO que a FAURGS e a UFRGS, cientificadas acerca do teor da denúncia, afirmam que a execução da avaliação externa deu-se de forma regular, e que inclusive a avaliação externa sob responsabilidade da FAURGS/UFRGS foi a primeira a ser finalizada no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de que se apure se algum dos fatos narrados na Representação comprometeram, de fato, a execução da avaliação externa do PMAQ-AB pela FAURGS, obtendo-se manifestação do Ministério da Saúde acerca do trabalho apresentado pela FAURGS;

Converte o Procedimento Administrativo nº 1.29.000.001408/2012-77 em INQUÉRITO CIVIL com o seguinte objeto: execução, pela FAURGS, da etapa de avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Estado do Rio Grande do Sul

Autue-se. Inclua-se a presente Portaria no Banco de Dados da PFDC.

Oficie-se ao Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica, com cópia das principais peças dos autos, solicitando que se manifeste quanto à pertinência das denúncias referentes à avaliação externa do PMAQ coordenada pela FAURGS no Estado do Rio Grande do Sul.

ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA****PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Converte em Inquérito Civil Público o Procedimento Administrativo nº 1.31.000.000533/2012-10, instaurado com o objetivo de acompanhar a sugestão feita aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais com serviços de atendimento ao cidadão para que deixem visível nos recintos o anúncio: "A prática do racismo e da discriminação é crime (art.5º, XLII da CF/88; Lei 7.716/79)".

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais, e;

Considerando as atribuições relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos (arts. 127 e 129, III, da CR/88);

Considerando ser função institucional do Ministério Público o zelo pela observância dos princípios constitucionais fundamentais (artigo 5º, da Lei Complementar nº 75/1993), cabendo ao Ministério Público Federal a defesa dos Direitos Fundamentais previstos na Carta Magna, bem assim dos constantes de Tratados Internacionais de que o País é signatário;

Considerando o fundamento da dignidade da pessoa humana, bem como os compromissos assumidos pelo Constituinte originário consistentes na

redução das desigualdades sociais e na garantia do desenvolvimento nacional (art. 3º, II e III, da CF);

Considerando ser incumbência do Ministério Público garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, tomando as medidas que reputar necessárias para tanto (Art. 2º da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando que à Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a obediência irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos de aplicação incontestes na prestação de serviço público por seus servidores;

Considerando a existência de Procedimento Administrativo n. 1.31.000.000533/2012-10 autuado a partir do Ofício Circular n. 11/2012/PFDC/MPF-GPC da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, assunto: Direito das mulheres à não discriminação racial e de gênero;

Considerando que até o momento não foi possível a conclusão do acompanhamento da sugestão;

Resolve:

Converter o presente procedimento administrativo em inquérito civil público, mantendo-se o mesmo objeto e aproveitando-se os atos até então praticados;

Nomear os servidores lotados junto à PRDC/RO para atuar como Secretários no presente.

Determinar como diligências preliminares as seguintes:

1) Registre-se e autue-se o presente Procedimento Administrativo com o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adequando-se a capa, bem como os dados lançados no sistema informatizado à nova situação;

2) sejam redigidos ofícios aos órgãos federais com representação no Estado de Rondônia, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia, bem como dos seus cinquenta e dois Municípios, solicitando a fixação da frase indicativa sugerida pela PFDC:

"A prática de racismo e da discriminação é crime" (CF/1988, art. 5º, XLII; Lei Federal nº 7.716/79)

Cientifique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do artigo 6º da Resolução CSMFP nº 87, de 03 de agosto de 2006.

Após o cumprimento integral do item 2, archive-se o presente.

WALQUIRIA IMAMURA PICOLI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 465, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011**

ICP nº 1.34.001.003394/2011-75.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode - e deve - ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1º, inciso IV, e 5º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e arts. 5º e 17 da Lei nº 8.429/92), ou que acarretem dano ao Erário;

CONSIDERANDO que até o presente momento os elementos coligidos no inquérito civil não são suficientes para embasar o ajuizamento de ação civil pública e também não é o caso de arquivamento;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, dispõe que o inquérito civil deve ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.



CONSIDERANDO, enfim, que ainda estão em curso atos voltados à obtenção de documentos e informações, bem como acompanhamento do processo do Processo TC nº 19.949/2004-8, no âmbito do qual foi exarado o Acórdão nº 3661/2011-TCU-2º, julgando irregulares as contas do Convênio MA/SARC/DFPA nº 34, de forma que os elementos coligidos no inquérito civil não são suficientes para embasar o ajuizamento de ação civil pública e, por ora, também não é o caso de arquivamento;

resolve, prorrogar, pelo prazo de um ano, o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar a hipótese, determinando, para tanto:

1. Registre-se e zele-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01/2009 da Divisão de Tutela Coletiva);

2. Controle-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que venham a ser feitas (art. 9 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. Comunique-se a renovação da Portaria de Instauração deste Inquérito Civil à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, do despacho de prorrogação da Portaria, nos termos do art. 40, "caput" e inciso VI, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público;

JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVERIA

#### PORTARIA Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando que o inquérito civil tem assento no artigo 129, III, da Constituição Federal, no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e no artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que os autos do Procedimento Administrativo Cível nº 1.34.023.000126/2012-24, encontram-se em tramitação há mais de 180 (cento e oitenta) dias e envolvem matéria complexa a ser tratada, sendo necessários maiores prazos para a últimação das medidas e diligências necessárias ao seu desfecho exitoso;

Considerando que, no referido procedimento, encontram-se reunidos documentos e elementos de convicção que permitem a instauração de uma investigação preliminar;

Considerando que nestes autos constam, como representados, a Prefeitura do Município de Tambaú/SP e o Ministério dos Esportes;

Considerando que os fatos noticiados dizem respeito a possível desvio/mal uso de verbas federais repassadas à empresa Construtora Celestino Ltda, CNPJ nº 01.490.748/0001-82, para a obra de reforma do Centro de Lazer do Trabalhador do Município de Tambaú/SP;

Considerando que a Resolução nº 87, de 03/08/2006, do Conselho Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com as alterações introduzidas pelas Resoluções de nº 106, de 06/04/2010, e nº 108, de 04/05/2010, desse Conselho; e, ainda, a Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, determinam a conversão dos procedimentos administrativos cíveis instaurados e em trâmite há mais de 180 (cento e oitenta) dias, em inquérito civil. DETERMINO:

1 - a conversão do Procedimento Administrativo Cível nº 1.34.023.000126/2012-24 em Inquérito Civil Público para apuração e responsabilização dos fatos ali narrados, mantendo-se, para fins de recebimento de ofícios eventualmente pendentes de resposta, sua ementa, número de autuação e o ofício para o qual foi distribuído;

2 - após os registros de praxe, a comunicação imediata à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do disposto no artigo 4º, VI, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União;

RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI

#### PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Autos de Inquérito Civil Público nº 1.34.012.000482/2012-77. Autor da representação: FUNAI (Coordenação Regional do Litoral Sudeste).

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, considerando a notícia contida nestes autos de que estaria ocorrendo bastante morosidade na construção da nova escola na Aldeia Djaiko Aty, a fim de substituir a atual, improvisada, que está em estado precário, com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar nº 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afixação de cópia desta portaria nas dependências da Procuradoria da República no Município de Santos, no local de costume, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 126, in fine, c/c o art. 232, II e III, do CPC); e 2) o envio de cópia desta, para fins de publicação em órgão oficial, à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; 3) a alteração dos registros de autuação para que passe a figurar no campo "resumo": Comunidades Indígenas - Miracatu/SP - Fato a Apurar: eventuais irregularidades supostamente praticadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, relacionadas à demasiada morosidade para a construção da nova escola na Aldeia Djaiko Aty; 4) a expedição de ofício à FDE, requisitando informações atualizadas acerca do processo administrativo relativo à construção de novo prédio para abrigar escola indígena na aldeia Djaiko Aty. Nomeia como secretária do feito a servidora Dé bora Cecília Ferreira Pinto, técnica administrativa, e como assessora jurídica a servidora Raquel de Mattos Onofre, analista processual. Sem prejuízo, havendo necessidade, poderão outros servidores lotados nesta Procuradoria da República exercer as referidas funções em caráter de substituição.

LUÍS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO  
Procurador da República

#### PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

PR-SP-00003024/2013.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo nº 1.34.001.006784/2011-05, a fim de apurar a notícia exibida em rede nacional no programa "Fantástico" pela Rede Globo de Televisão, em 25/09/2011, na qual se noticia descaso no SAMU em relação a ambulâncias enviadas a diversos municípios espalhados pelo território brasileiro, dentre eles, municípios localizados no Estado de São Paulo;

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo nº 1.34.001.006784/2011-05 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 40, inciso VI, da Resolução de nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

ADRIANA SCORDAMAGLIA

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

#### PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/07);

Considerando o teor da representação anexa, noticiando possível falta de pagamento das passagens aéreas a pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, o que acarreta prejuízos financeiros e à saúde dos usuários desse serviço em virtude da prorrogação de sua permanência em outros estados por tempo superior ao necessário para o tratamento;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais o direito fundamental à saúde, consagrado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se à SES/MA requisitando manifestação circunstanciada sobre os fatos narrados na citada representação, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 15 (quinze) dias;

iii. ciente-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, situado na Rua Visconde do Uruguai nº 353 / 8º Andar, Centro, no município de Niterói/RJ, CEP 24.030-077, com fulcro no artigo 127 e artigo 129, inciso III e VI da Constituição Federal c/c artigo 6º, inciso VII, artigo 8º e artigo 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, VEM INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, caput, estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 129, inciso III, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 estabelece que "O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícia, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";

CONSIDERANDO que o artigo 83, inciso III da Lei Complementar nº 75/93 declara a legitimidade do Ministério Público, para "promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos";

CONSIDERANDO que o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que "Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso VII Lei Complementar nº 75/93 estabelece que compete ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão de natureza constitucional que tem por missão institucional assegurar a efetividade dos direitos humanos fundamentais;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem por missão defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO foi concebido constitucionalmente como instituição indispensável para a garantia dos interesses sociais, da cidadania e do regime democrático;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem a atribuição institucional de promover a defesa social dos direitos fundamentais da pessoa humana do trabalhador;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana está consagrado em nosso ordenamento jurídico constitucional como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III da Carta Política, fazendo da pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000531.2012.01.006/7-602 ensejaram a instauração do presente procedimento investigatório em face da PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM NITERÓI - AGU - UNIÃO FEDERAL, com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao descumprimento de normas trabalhistas relacionadas aos atributos "condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho" (fls. 04);

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, nos termos do artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que no caso tratado nos presentes autos há necessidade de continuação e aprofundamento das investigações pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para apuração mais pormenorizada dos atos ilegítimos e irregulares denunciados por ofensa ao ordenamento jurídico pátrio;

RESOLVE, com espeque no artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 9º da Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 000531.2012.01.006/7-602 em face da PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM NITERÓI - AGU - UNIÃO FEDERAL, adotando-se para tanto as seguintes providências:

A designação da servidora Susana da Silveira Mulin, ocupante do cargo de Analista Processual, lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, para funcionar como secretária do presente inquérito civil

ÉRICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO  
Procuradora do Trabalho